



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2022
CONCORRÊNCIA 001/2022

O Município de WANDERLÂNDIA, Estado de TOCANTINS, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até às **08h30min do dia 27 de junho de 2022**, Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, do tipo técnica e preço, para outorga de **CONCESSÃO** para os serviços públicos de destinação final de resíduos sólidos que compreende operação, manutenção ampliação e controle técnico do aterro sanitário no município de wanderlândia/to, situado na Rodovia BR 153 sentido Xabioa, no Município de Wanderlândia - TO. As propostas (técnica e de preço) e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Praça Antonio Neto das Flores nº 814, CEP:77.860-000, Centro, Wanderlândia/TO, até às 08h30min do dia 27 de junho de 2022, para abertura a partir das 08:30 do mesmo dia, tendo por local o Departamento de Licitação, no mesmo endereço. O Edital completo contendo os anexos está disponível no site <https://www.wanderlandia.to.gov.br/>. Demais informações pelo fone (63) 3453-1176 ou pelo e-mail: wanderlandiacpl@gmail.com

WANDERLÂNDIA, 09 de maio de 2022.

Henrique Eduardo Pessoa Antunes
Secretário Municipal da Finanças



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2022

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE COMPREENDE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO.

WANDERLÂNDIA/TO, 09 de maio de 2022.



CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**, torna público, por meio do presente **EDITAL** de Concorrência nº 001/2022, as condições da **LICITAÇÃO, TIPO TÉCNICA E PREÇO, em especial aqueles relacionados aos artigos 15, 18, 18A e 23** da Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 que “dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação dos serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal”, para a **outorga onerosa de CONCESSÃO**, de empresa apta à prestação dos serviços de operação, manutenção ampliação, controle e manejo dos resíduos no aterro sanitário no Município de WANDERLÂNDIA, Estado de TOCANTINS, nos termos do item 3.1 do presente **EDITAL**.

A presente **LICITAÇÃO** será regida pelas regras previstas neste **EDITAL** e nos seus anexos, pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei da PNRS) e seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010); pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico - LNSB) e seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Municipal nº 595 de 02 de março de 2021, que autoriza o município a outorgar prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos pelo regime de Parceria Público – Privada; Pela Lei 600 de 07 de junho de 2021 que institui o plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas vigentes sobre a matéria.

A **CONCESSÃO** foi devidamente aprovada pela Lei Municipal nº 595/2021.

O **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO** foi devidamente aprovado pela Lei Municipal nº 600/2021.

As propostas e demais documentos necessários à participação na **LICITAÇÃO** serão **recebidos até às 08h30min do dia 27 de junho de 2022, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de WANDERLÂNDIA**, para abertura às **08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situado na Praça Antonio Neto das Flores, nº 814, Centro, WANDERLÂNDIA (TO). A abertura dos volumes de **PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS ECONÔMICAS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será realizada em sessão pública a iniciar-se às 08:30hs do dia 27 de junho de 2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.



Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

O **EDITAL** da presente Concorrência Pública poderá ser obtido através do site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico <https://www.wanderlandia.to.gov.br/>, ou de segunda a sexta feira, das 08h às 14h na Prefeitura de WANDERLÂNDIA, Departamento de Licitações, situado na Praça Antonio Neto das Flores, nº 860, Centro, CEP: 77.860-000 WANDERLÂNDIA (TO).

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente **EDITAL**, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos e expressões a seguir, quando grafados em negrito e em caixa alta, terão os seguintes significados:

1.1.1. **ADJUDICATÁRIO: PROPONENTE** ao qual será adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**;

1.1.2. **ÁREA DE CONCESSÃO**: é o território do Município de WANDERLÂNDIA/TO no qual serão gerados os resíduos que serão objeto da prestação dos **SERVIÇOS**, podendo ser ampliado para outras localidade mediante projeto, conforme definido no Plano municipal de Saneamento Básico do Município de WANDERLÂNDIA/TO, aprovado pela Lei Municipal nº 600, de 08 de junho de 2021, em conjunto com o Estudo de Viabilidade Técnica Economica e Financeira, realizado no municipio para coleta e destinação de residuos solidos;

1.1.3. **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**: comissão permanente de licitação instituída pela Portaria nº 002/2021, de 02 de janeiro de 2021, editada pelo Prefeito Municipal, publicada no **DOM** Diário Oficial municipal, e que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Licitação;

1.1.4. **CONCESSÃO: CONCESSÃO** para a prestação dos **SERVIÇOS**, conforme definidos no item 3.1 do **EDITAL**, realizada nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas no **CONTRATO** e seus anexos;

1.1.5. **CONCESSIONÁRIA**: pessoa jurídica a quem foi adjudicada o objeto da presente licitação de **CONCESSÃO**;

1.1.6. **CONTRATO**: instrumento que formalizará a **CONCESSÃO** para a prestação dos **SERVIÇOS**, conforme definidos no item 3.1 do **EDITAL**, celebrado entre o Município de WANDERLÂNDIA/TO, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**, e a **CONCESSIONÁRIA**, e que será



regido pelas leis do Município de WANDERLÂNDIA/TO e da República Federativa do Brasil.

- 1.1.7. **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** data correspondente ao dia 27 de junho de 2022, no qual as **PROponentes** deverão entregar no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de WANDERLÂNDIA, situado na Praça Antonio Neto das Flores, 860, Centro, CEP: 77.860-000, Wanderlândia (TO), todos os documentos necessários à sua participação no procedimento licitatório;
- 1.1.8. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no **EDITAL**, a ser obrigatoriamente apresentado pelas **PROponentes**, destinados a comprovar sua habilitação;
- 1.1.9. **DOM:** Diário Oficial do Município de WANDERLÂNDIA/TO.
- 1.1.10. **EDITAL:** o presente **EDITAL** de Concorrência nº 001/2022 e todos os seus anexos;
- 1.1.11. **GARANTIA DA PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas **PROponentes**, nos termos deste **EDITAL**;
- 1.1.12. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações do **CONTRATO**, a ser mantida pela **CONCESSIONÁRIA** em favor do **PODER CONCEDENTE**, nos montantes e nos termos definidos no **CONTRATO**;
- 1.1.13. **LICITAÇÃO:** o conjunto de procedimentos realizados para a delegação e contratação da **CONCESSÃO**;
- 1.1.14. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:** é o conjunto de informações técnicas e operacionais, incluídas na **PROPOSTA TÉCNICA** e termo de referência, abrangendo os estudos e as propostas do **ADJUDICATÁRIO** para a exploração da **CONCESSÃO**, mediante a prestação dos **SERVIÇOS** de forma adequada, que deverá estar em conformidade com o Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA** – do **EDITAL** e com o Anexo II – **PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**;
- 1.1.15. **NORMAS ADMINISTRATIVAS DE REGULAÇÃO:** são as normas editadas pelo **PODER CONCEDENTE**, com o objetivo de disciplinar a prestação de **SERVIÇOS** e sua remuneração;
- 1.1.16. **PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:** conjunto de informações que complementam o **TERMO DE REFERÊNCIA** e os dados coletados pelas proponentes quando da visita técnica e que viabilizam a confecção de proposta que demonstre tecnicamente a metodologia a ser executada pela proponente, caso sagre-se vencedora;
- 1.1.17. **PGM:** Procuradoria Geral do Município;



- 1.1.18. PODER CONCEDENTE:** o Município de WANDERLÂNDIA/TO, cujas competências nessa condição serão exercidas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** ou por outros órgãos da Administração, conforme a distribuição legal de competências;
- 1.1.19. PRAZO DA CONCESSÃO:** o prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, admitida a sua eventual prorrogação ou extensão, na forma do **CONTRATO**;
- 1.1.20. PROPONENTE:** qualquer pessoa jurídica, participante da **LICITAÇÃO**, isoladamente, de acordo com o disposto no **EDITAL**;
- 1.1.21. PROPONENTE TECNICAMENTE CLASSIFICADA:** é a **PROponente** que tiver alcançado a pontuação técnica mínima exigida.
- 1.1.22. PROPOSTA ECONÔMICA:** é a proposta contendo os parâmetros econômicos da **PROponente**, o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** e a apresentação de outras fontes de receita, de acordo com o estipulado no **EDITAL** e no Anexo III;
- 1.1.23. PROPONENTE HABILITADA:** é a **PROponente** que tiver sido considerada habilitada ao final da primeira fase da **LICITAÇÃO**, adquirindo o direito de participar na segunda fase da **LICITAÇÃO**;
- 1.1.24. REPRESENTANTES CREDENCIADOS:** pessoas autorizadas a representar as **PROponentes** em todos os atos relacionados à **LICITAÇÃO**, nos moldes do anexo IV.
- 1.1.25. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:** Secretaria de Infraestrutura do Município de WANDERLÂNDIA/TO;
- 1.1.26. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a **CONCESSIONÁRIA** poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste **EDITAL** e do **CONTRATO**, ressalvados os serviços já autorizados neste **EDITAL** e que integram o objeto do **CONTRATO**.
- 1.1.27. SERVIÇOS:** A outorga de **CONCESSÃO** dos serviços públicos de destinação final de resíduos sólidos que compreende operação, manutenção ampliação e controle técnico do aterro sanitário no município de Wanderlândia/TO., objeto da **CONCESSÃO**, conforme definidos no item 3.1 do **EDITAL**;
- 1.1.28. TERMO DE REFERÊNCIA:** estudos técnicos, operacionais e econômico-financeiro para a prestação dos **SERVIÇOS**, elaborado a partir Da Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Wanderlândia/TO, **conforme anexo I**.



2. INTERPRETAÇÃO

2.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- 2.1.1. As definições do **EDITAL** serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- 2.1.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do **EDITAL** e dos anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- 2.1.3. No caso de divergência entre o **EDITAL** e os anexos, prevalecerá o disposto no **EDITAL**, salvo após a assinatura do **CONTRATO**, quando o **EDITAL** será considerado anexo do **CONTRATO**;
- 2.1.4. No caso de divergência entre os anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**;
- 2.1.5. No caso de divergência entre os anexos emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**, prevalecerá aquele de data mais recente; e
- 2.1.6. As referências aos horários acompanham o horário oficial de Brasília.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Constitui objeto do presente processo administrativo a **LICITAÇÃO** para a outorga onerosa, na modalidade de **CONCESSÃO**, de empresa apta à prestação dos **SERVIÇOS**, que compreendem a outorga de **CONCESSÃO** para serviços públicos de destinação final de resíduos sólidos que compreende operação, manutenção ampliação e controle técnico do aterro sanitário no município de Wanderlândia/TO, situado na Rodovia BR 153 saída para cidade de Xambio/TO, Município de WANDERLÂNDIA, TO, delegação da gestão das atividades constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4 do presente **EDITAL**, conforme especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.2. O valor estimado do **CONTRATO** é de R\$ 5.628.081,63 (cinco milhões seiscentos e vinte oito mil oitenta e um reais e sessenta e três centavos) Valor total das receitas durante o período da Concessão.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

- 4.1. O **EDITAL** da presente **CONCESSÃO** está disponível (i) no site oficial da Prefeitura Municipal de WANDERLÂNDIA, no endereço eletrônico <https://www.wanderlandia.to.gov.br/>; (ii) as informações sobre o **EDITAL** também poderão ser obtidas através do telefone: (63) 3453-1176, no endereço da Prefeitura Municipal de WANDERLÂNDIA, Departamento de Licitações, situado na Praça Antonio Neto das Flores, 814, CEP:77.860-000, Centro, WANDERLÂNDIA (TO).

- 4.1.1. Os anexos do **EDITAL** (quantitativos, **TERMO DE REFERÊNCIA**) poderão ser solicitados por e-mail pelo endereço wanderlandiacpl@gmail.com.



- 4.1.2. A documentação **fornecida** pelo Município às **PROPONENTES** não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **EDITAL**.
- 4.1.3. O **PODER CONCEDENTE** não se responsabilizará pela obtenção do **EDITAL** por meios distintos daqueles previstos no item 4.1 do **EDITAL**.
- 4.1.4. As **PROPONENTES** são responsáveis pela análise direta e integral por todos os dados e informações sobre o objeto da **CONCESSÃO**, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas propostas, bem como à participação na **LICITAÇÃO**.
- 4.1.5. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à **CONCESSÃO** foram realizados e obtidos para fins meramente indicativos, não apresentando, perante as potenciais **PROPONENTES**, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** perante as **PROPONENTES** ou perante a futura **CONCESSIONÁRIA**.
- 4.1.6. A precificação a ser realizada exclusivamente pelas **PROPONENTES** deverá considerar não apenas estes dados, mas também aqueles colhidos pela **PROPONENTE** e sua experiência em empreendimentos congêneres.
- 4.1.7. As **PROPONENTES** deverão proceder à visita técnica da **ÁREA DE CONCESSÃO**, nos moldes do ANEXO V do **EDITAL** e mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao Departamento de Licitação, a fim de verificar as condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas propostas, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da **CONCESSÃO**, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA**.
- 4.1.8. Diante da longevidade e importância ambiental de impacto das ações a serem desenvolvidas pela futura **CONCESSIONÁRIA**, a visita técnica prévia ao Município terá caráter obrigatório, como meio hábil de possibilitar o questionamento pela licitante de todo e qualquer aspecto da operação a ser concedida.
- 4.1.8.1. A visita poderá ser agendada pelo telefone (63) 3453-1176 ou e-mail wanderlandiacpl@gmail.com. Para o agendamento deverá



ser indicado o responsável técnico da empresa (com habilitação Técnica junto ao conselho de classe para realização dos serviços proposto no objeto. No momento da realização da visita técnica, o representante da **PROPONENTE** deverá apresentar documento com foto que o identifique, bem como comprovar seu vínculo profissional com a **PROPONENTE** (cópia do contrato de trabalho, contrato social da empresa ou outro etc.), a não apresentação deste documento é causa de inabilitação, a visita só poderá ser marcada com agendamento prévio e até 5 dias úteis antes da licitação.

4.1.8.2. Ao final da visita técnica o representante da **PROPONENTE** deverá assinar termo de vistoria em duas vias, uma das quais ficará com o **PODER CONCEDENTE**, declarando que está ciente das condições das áreas vistoriadas.

4.1.9. Para todos os efeitos, considera-se que a **PROPONENTE** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da **LICITAÇÃO**, de forma que não poderá a **CONCESSIONÁRIA**, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do **CONTRATO**, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

4.1.10. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à **LICITAÇÃO** e à **CONCESSÃO**.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Caso **qualquer** interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o **EDITAL**, deverá solicitá-los à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da seguinte forma:

5.1.1. Por meio de correspondência protocolada no Departamento de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**, dirigida ao Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, contendo as questões conforme modelo constante do Anexo VI – Pedido de Esclarecimentos - deste **EDITAL**.

5.1.2. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, a ser referido nas respostas dadas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** ou pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

5.1.3. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** E **SECRETARIA DE**



INFRAESTRUTURA não responderão questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 5.1 do **EDITAL**.

5.1.4. As respostas aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico <http://https://www.wanderlandia.to.gov.br/>, em anexo ao edital de licitação, sem identificação da fonte do questionamento.

5.1.5. As **PROPONENTES** poderão, também, retirar cópia do ato de esclarecimento sobre o **EDITAL** no setor competente.

5.1.6. Todas as correspondências referentes ao **EDITAL** enviadas à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OU A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 14h00min, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

5.1.7. Todas as respostas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e/ou da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão do processo licitatório e serão parte integrante deste **EDITAL**.

6. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

6.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do **EDITAL** deverá ser apresentada por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS** e, por aqueles que irão participar da **LICITAÇÃO**, até o segundo dia útil antes da **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**.

6.2. As impugnações ao **EDITAL** deverão ser dirigidas ao Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e entregues no depto. de licitação na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais.

6.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na **LICITAÇÃO** até a decisão da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

6.4. O parecer da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** favorável à impugnação somente alterará a **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS** quando a alteração promovida no **EDITAL** afetar as condições de oferta da **GARANTIA DA PROPOSTA**, de apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA, ECONÔMICA**, ou da apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos, hipótese na qual o **EDITAL** será republicado, reiniciando os prazos nele previstos.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta **LICITAÇÃO** sociedades empresárias, e qualquer outra pessoa jurídica cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto desta **CONCESSÃO**.



- 7.2. É vedada a participação de empresas estrangeiras, de cooperativas, fundações e associações;
- 7.3. Não poderão participar desta licitação ainda, empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição. Isso se deve ao fato de que geraria uma restrição indevida à livre concorrência, pois faria com que os potenciais interessados se consorciem ao invés de concorrerem entre si e formulem propostas mais vantajosas para a Administração.
- 7.4. Não serão admitidas a participação nesta licitação os proponentes que:
- 7.4.1. Tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como aqueles que se encontram interditados por crimes ambientais nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 7.4.2. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam na data da publicação deste **EDITAL**, servidores ou dirigentes ligados ao **PODER CONCEDENTE**, ou qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas;

8. GARANTIA DA PROPOSTA DA PROPONENTE

8.1. A PROPONENTE deverá prestar carta garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, em favor do Município de Wanderlândia/TO, no dia da abertura da presente licitação junto aos documentos de qualificação econômico-financeira, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- moeda corrente do País;
- títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- seguro-garantia; ou
- carta de garantia; ou
- fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

8.2. A comprovação da **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser apresentada no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e deverá ser prestada em nome do **PODER CONCEDENTE**, sob o CNPJ/MF 00.001.636/0001-58, mediante quaisquer uma das modalidades legalmente previstas, ou seja, dinheiro, carta de fiança bancária



- ou seguro-garantia. Se a licitante optar pela caução em dinheiro poderá fazê-la no prazo supracitado através de depósito bancário com identificação da junta a Coletoria Municipal, durante o horário de atendimento bancário.
- 8.3. As dúvidas referentes exclusivamente à garantia da proposta podem ser esclarecidas pelo telefone (63) 3453-1176.
- 8.4. A Garantia de Proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a **LICITANTE** anuir;
- 8.5. A Garantia de Proposta oferecida pela **LICITANTE** adjudicada será liberada/devolvida após a assinatura do **CONTRATO**; e as Garantias de Proposta oferecidas pelas demais proponentes classificadas serão liberadas/devolvidas após a assinatura do contrato pela adjudicada e em até 15 (quinze) dias após a data da solicitação formal da liberação/devolução apresentada no Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal de WANDERLÂNDIA
- 8.6. As Garantias de Proposta oferecidas pelas **LICITANTES** inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contado da decisão a que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal no Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal de WANDERLÂNDIA

9. VIGÊNCIA E PRAZOS

- 9.1. A vigência deste **CONTRATO** será de 20 (vinte) anos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura do **CONTRATO**, sendo admitida sua prorrogação por mais um período de 15 (quinze) anos, conforme previsto em lei de concessão.
- 9.2. A eficácia do **CONTRATO** ficará condicionada à publicação no **DOM**.
- 9.3. O prazo da **CONCESSÃO** poderá ser alterado para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, podendo, ainda, ser prorrogado nas hipóteses previstas no **CONTRATO**.

10. CREDENCIAMENTO

- 10.1. Reputam-se credenciados os **REPRESENTANTES** regularmente designados para representar a **PROPONENTE** no processo licitatório, na forma do anexo IV deste **EDITAL**.
- 10.2. O credenciamento pode ser feito especificamente para a visita técnica, caso em que deverá acompanhar o competente atestado na documentação de habilitação da proponente, ou especificamente para as fases posteriores, caso em que se procederá na forma do item 11.10.
- 10.3. Poderá, ainda, a proponente credenciar o mesmo representante para todas as fases, hipótese em que deverá providenciar duas vias do credenciamento, mantendo uma delas anexa ao atestado de visita e a outra para credenciamento junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.



- 10.4. O credenciamento de sócios-administradores far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 10.5. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poder específico de representação para esta **LICITAÇÃO**, ou com poderes amplos que claramente contemplem a presente **LICITAÇÃO**, devendo ser exibida, no caso de procuração por instrumento particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 10.6. O representante da **PROPONENTE** deverá se apresentar para o credenciamento perante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além de comprovação de sua representação.

11. PROCEDIMENTO GERAL

- 11.1. Esta **LICITAÇÃO** será processada e julgada por uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obedecidas às regras gerais estabelecidas no presente **EDITAL**.
- 11.2. A documentação exigida neste **EDITAL**, a ser apresentada pelas **PROPOSTANTES**, consta de:
 - 11.2.1. **PROPOSTA TÉCNICA**
 - 11.2.2. **PROPOSTA ECONÔMICA**
 - 11.2.3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 11.3. A **LICITAÇÃO** será conduzida em três fases distintas e sucessivas, em envelopes distintos, sendo a primeira, ENVELOPE I consistindo na entrega, abertura e julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** das **PROPOSTANTES**, a segunda, ENVELOPE II, de abertura e julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS (DE PREÇOS)**, e a terceira na apresentação dos documentos para habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPOSTANTES**; no local, data e horário indicado neste **EDITAL**.
- 11.4. Para a apresentação da documentação mencionada no subitem 11.2 do **EDITAL**, a **PROPOSTANTE** deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste **EDITAL**.
- 11.5. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação exigida no **EDITAL** serão consideradas de responsabilidade exclusiva da **PROPOSTANTE**.
- 11.6. Somente serão admitidos envelopes entregues direta e pessoalmente por representante da **PROPOSTANTE**, não sendo admitida documentação remetida pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.
- 11.7. A documentação deverá estar disposta ordenadamente, contida em 3 (três)



- envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo credenciado, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, a identificação da presente concorrência, além da expressão, conforme o caso: Envelope I – **PROPOSTA TÉCNICA**, Envelope II – **PROPOSTA ECONOMICA (DE PREÇOS)** e Envelope III - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 11.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, salvo quando exigida exclusivamente a apresentação em original.
- 11.9. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 11.10. Cada **PROPONENTE** poderá apresentar-se com um representante legal, que após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, que, por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 11.11. O credenciamento será entregue à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** antes da abertura da sessão de abertura de envelopes e fora do envelope de habilitação.
- 11.12. Em qualquer fase da **LICITAÇÃO** a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com relação à documentação entregue, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.13. Os documentos que poderão ser juntados com base no item acima são aqueles cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**, condição essa demonstrada quando da apresentação da documentação complementar.
- 11.14. A **PROPONENTE** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação, não se responsabilizando o **PODER CONCEDENTE**, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **LICITAÇÃO** ou os resultados desta.
- 11.15. As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.
- 11.16. Das decisões da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação no **DOM ou LAVRATURA DA ATA**.
- 11.17. Interposto o recurso, será comunicado às demais **PROPONENTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.18. O recurso interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata terá efeito suspensivo nos seguintes casos:
- 11.18.1. Julgamento das propostas técnicas;
 - 11.18.2. Julgamento das propostas econômicas;



- 11.18.3. Habilitação ou inabilitação do licitante.
- 11.19. O recurso terá efeito devolutivo nos demais casos:
- 11.20. Anulação ou revogação desta concorrência;
- 11.21. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- 11.22. Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 11.23. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de WANDERLÂNDIA, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.
- 11.24. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** deverá proferir a sua decisão, em ato fundamentado, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CAPITULO II – PROPOSTA TÉCNICA

12. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. Da sobreposição do envelope nº 1:

À Prefeitura Municipal de
WANDERLÂNDIA Empresa:
Referente ao Edital de Concorrência nº 001/2022
Protocolo: até às 08h30min do dia 27/06/2022
Abertura às 08h:30 do dia 27/06/2022
WANDERLÂNDIA/TO
PROPOSTA TÉCNICA
ENVELOPE Nº 01

- 12.2. A **PROPONENTE** deverá apresentar **PROPOSTA TÉCNICA** contendo todos os elementos necessários e suficientes à identificação das atividades inerentes à prestação dos **SERVIÇOS**, em conformidade com as diretrizes constantes do Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA** e o ANEXO II – **PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA** - deste **EDITAL**.
- 12.3. A comprovação de sua experiência, deverá ser feita através de atestado(s) técnico(s), devidamente acervados no CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **PROPONENTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE**, e desenvolvida na forma constante no Anexo II.
- 12.4. Cada **PROPONENTE** deverá apresentar carta solicitando a aceitação da



PROPOSTA TÉCNICA apresentada e indicando a(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) que assinou (aram) os documentos pertinentes, conforme o Anexo VIII – Declaração de Compromisso do Corpo Técnico - deste **EDITAL**, e declarando que:

- 12.4.1. Autoriza a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** a proceder diligências visando à comprovação de informações prestadas pela **PROPONENTE**;
 - 12.4.2. Responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**, da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentadas;
 - 12.4.3. No caso de vencer a **LICITAÇÃO**, se compromete a atender aos termos fixados neste **EDITAL** e nos anexos.
 - 12.4.4. Compromete-se a informar imediatamente à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** a ocorrência de quaisquer fatos que venham a impedir a sua habilitação até a homologação da licitação.
- 12.5. As condições operacionais de prestação dos **SERVIÇOS** a serem atendidas pela **CONCESSIONÁRIA** são aquelas indicadas no Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA** - do **EDITAL**, e no Anexo II – **PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** - deste **EDITAL**.
- 12.6. As descrições das metodologias e tecnologias para a prestação dos **SERVIÇOS** correspondentes às funções de operação, manutenção ampliação e conservação do objeto da **LICITAÇÃO** deverão abranger todo o prazo da **CONCESSÃO** e deverão atender às condições indicadas no Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA** - do **EDITAL**, do **CONTRATO** e no Anexo II – **PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** - deste **EDITAL**.

CAPITULO III – PROPOSTA ECONÔMICA

13. REQUISITOS DA PROPOSTA ECONÔMICA (PREÇO)

13.1. Da sobrescrição do envelope nº2:

**À Prefeitura Municipal de
WANDERLÂNDIA Empresa:
Referente ao Edital de Concorrência nº 001/2022
Protocolo: até às 08h30min do dia 27/06/2022
Abertura às 08h:30 do dia 27/06/2022
WANDERLÂNDIA/TO.**

**PROPOSTA ECONÔMICA
ENVELOPE Nº 02**

13.2. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser formulada em conformidade com o Anexo

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



- III deste **EDITAL**, apresentada em uma via, constando nome, endereço completo carimbada com a Razão social e o nº do CNPJ.
- 13.3. Deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas.
- 13.4. Conter assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, gerente e/ou Procurador) e o nº do CPF, a fim de comprovar a legitimidade legal de quem se responsabiliza pela proposta.
- 13.5. Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 13.6. Deverá conter o valor proposto da Tarifa, para execução dos serviços, observado o valor máximo já prospectado pelo Poder Concedente **de R\$ 142,31 (cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)** por tonelada.
- 13.7. O preço proposto da Tarifa deverá representar o valor a ser pago por tonelada de resíduos sólidos domiciliares a serem depositados no Aterro Sanitário, o qual servirá de remuneração da **CONCESSIONÁRIA** para custeio e retomo dos investimentos, pela execução das obras e dos serviços objeto da presente **CONCESSÃO**.
- 13.8. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, com apenas duas casas após a vírgula, e já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, e quaisquer outros custos que venham a ser devidos em razão do objeto deste **EDITAL**;
- 13.9. Deverá ser acompanhada da Planilha Orçamentária com a composição dos custos unitários, devidamente assinada, demonstrando a composição do valor da Tarifa, cujas informações serão utilizadas, também, como elementos para a avaliação de revisão da tarifa por eventual desequilíbrio econômico financeiro do contrato, bem como da declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados.
- 13.10. Na planilha Orçamentária deverá a proponente constar a fonte de receita primária, podendo considerar outras fontes de receitas acessórias, nos moldes do item 14.1 deste **EDITAL**, bem como deverá apontar o prazo de pagamento da outorga de **CONCESSÃO**, considerando-se como data inicial o dia da adjudicação.

14. DAS RECEITAS E DA OUTORGA DEVIDA

- 14.1. A receita primária da **CONCESSIONÁRIA** será proveniente da tarifa cobrada pela destinação dos resíduos sólidos domiciliares e paga pela Concedente e que será destinado exclusivamente ao pagamento dessas receitas.
- 14.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá prever como fonte de renda a obtenção de outras receitas acessórias, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, conforme artigo 11 da Lei nº 8.987/1995, em conformidade com a legislação municipal e desde que eventual ausência dessas receitas não inviabilize o



objeto da **CONCESSÃO**.

14.2. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, execução das obras, remanejamento das interferências, operação, manutenção ampliação e exploração decorrentes do Contrato, objeto do presente **EDITAL**, serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, observadas as disposições contidas no Contrato e/ou Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CAPITULO IV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

15.1. Da sobrescrição do envelope nº 3:

**À Prefeitura Municipal de
WANDERLÂNDIA Empresa:
Referente ao Edital de Concorrência nº 001/2022
Protocolo: até às 08h30min do dia 27/06/2022
Abertura às 08h30 do dia 27/06/2022
WANDERLÂNDIA/TO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE N° 03**

15.2. Será inabilitada a **PROPONENTE** que na **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA**:

15.2.1. Não satisfizer as condições estabelecidas no presente **EDITAL** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

15.2.2. Tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;

15.2.3. Estiver impedido de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados;

15.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, quando for o caso, dentro do prazo de validade/vigência quando da apresentação das propostas.

15.4. Os documentos relativos à habilitação jurídica são os seguintes:

15.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.2. Incrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.5. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados:

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- 15.5.2.** Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **PROPONENTE**, na forma da lei, apresentando:
- 15.5.2.1.** Alvará de funcionamento da sede da licitante;
 - 15.5.2.2.** Alvará Sanitário da sede da licitante;
 - 15.5.2.3.** ficha de cadastro da empresa (FIC);
- 15.5.3.** Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como Certidão de Regularidade de Débitos relativa à Previdência Social, com validade na data da apresentação;
- 15.5.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da **PROPONENTE**, com validade na data da apresentação.
- 15.5.5.** A **PROPONENTE** que, nos termos da legislação aplicável, não estiver inscrita na Fazenda Estadual, portanto, dispensados da comprovação de regularidade, deve provar tal condição, com validade na data da apresentação.
- 15.5.6.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **PROPONENTE**, com validade na data da apresentação.
- 15.5.7.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 15.5.8.** Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade na data da apresentação.
- 15.6. Os documentos de qualificação econômico-financeira serão constituídos de:**
- 15.6.1.** Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do último exercício social exigidos e apresentados na forma da lei e em conformidade com as normas contábeis do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aplicadas a cada tipo de pessoa jurídica e que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 02 (dois) meses, da data de apresentação da proposta, ou se a empresa sujeita a não apresentação de balanço, em razão de estar enquadrada em regime especial, deverá a **PROPONENTE** apresentar demonstração contábil hábil, que comprove a sua situação financeira atual.
 - 15.6.2.** O previsto no item 15.6.1 do **EDITAL** deverá ser demonstrado por meio da apresentação da publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e/ou da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;



15.6.3. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial. Poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no que se refere as demonstrações contábeis.

15.6.4. Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida num prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste **EDITAL**, pelo distribuidor forense da sede da empresa;

15.6.5. Além do cumprimento das exigências previstas nos itens anteriores, é condição para a habilitação que as **PROPONENTES** comprovem, ainda, que dispõem dos seguintes índices econômico-financeiro, extraídos de seu balanço patrimonial:

15.6.5.1. Para todas as **PROPONENTES**, comprovação de Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a **1,00** (um), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.6.5.2. Para todas as **PROPONENTES**, comprovação de Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,0 (um), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

15.6.6. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pela **PROPONENTE** aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinente à qualificação econômico-financeira.

15.6.7. No cálculo dos índices exigidos utilizar-se-ão os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social.

15.6.8. Os índices exigidos na presente licitação deverão constar no SPED da licitante e são imprescindíveis para garantia do Poder Público concedente, em



razão da necessidade inicial de investimentos, característicos da **CONCESSÃO**.

15.7. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.7.1. Registro/Certidão de inscrição da **PROPONENTE** e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, em caso de licitante de outra localidade é necessário o visto no CREA - TO;

15.7.2. Comprovação de o **PROPONENTE** possuir em seu quadro de responsáveis técnicos, sob pena de inabilitação, na data da entrega das propostas, sendo 01 engenheiro sanitarista E / OU engenheiro ambiental, 01 Tecnólogo em Saneamento Ambiental E um 01 engenheiro de segurança do Trabalho ou um com as qualificações agregadas por meio de pós graduação (nesse caso tem que apresentar a certificação), devidamente registrados no CREA, detentores de atestados de capacidade técnico profissional, devidamente acompanhado de CAT, certidão de acervo técnico, compatíveis em característica com o objeto licitado, passados por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, registrado no CREA, comprovando que pelo menos um de seus responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividade no ramo de engenharia, semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme §3º do art. 30º da Lei de Licitações às consideradas de maior relevância dos serviços inerentes ao objetivo desta licitação, a seguir especificadas:

- Operação, monitoramento e ampliação de aterro sanitário;
- Experiência comprovada em tecnologias voltadas para o desenvolvimento limpo em atividades relacionadas a operação de aterro sanitário (massa de resíduos e/ou gases e/ou chorume);
- Central de triagem e reciclagem de resíduos sólidos;
- atuação e operacionalização em cooperativa de catadores de matérias recicláveis;
- Comprovação de experiência em tratamento de gases;
- Comprovação de experiência em tratamento de chorume;

15.7.2.1 Devera ser juntada a licença ambiental do aterro sanitário onde foi executado os serviços, referente ao acervo técnico apresentado pela empresa ou pelo responsável técnico. (a data da licença deve ser no mesmo período do atestado)



15.7.3. Entende-se para fins deste **EDITAL**, como comprovação de vínculo:

15.7.3.1. Se empregado, através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” registrada na delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou copia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou por qualquer outro instrumento escrito nos meios pertinentes em direito;

15.7.3.2. Contrato de trabalho, devidamente registrado em cartório, não sendo aceito contrato de experiência.

15.7.3.3. O sócio, através de participação societária através de cópia do contrato social.

15.7.4. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprovem que a proponente tenha exercido atividades no ramo de Engenharia com pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos abaixo:

- Operação/Execução ampliação e monitoramento de Aterro Sanitário para resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais (resíduos não perigosos Classe II), com recebimento mensal de 103,25 toneladas de resíduos.

15.7.5. Apresentação do atestado de realização da visita técnica prevista no item 4.1.8.

15.7.6. Declaração de conhecimento da legislação brasileira, a nível Federal, Estadual e Municipal, pertinente à defesa e preservação do Meio Ambiente e de que tomará providência relativa à regularização das ações previstas na obra e mitigação das consequências dessas ações;

15.8. Além dos documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, econômica e técnica as **PROPONENTES** deverão trazer junto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

15.8.1. Declaração da **PROPONENTE**, de que as propostas contidas nos envelopes e demais documentos relativos ao **EDITAL** em epígrafe são firmados por quem possui os poderes legais para assinar os documentos apresentados e que todos os documentos de Habilitação apresentados estão em conformidade com as regras do **EDITAL** e ainda, que a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** será imediatamente informada a respeito de qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer ou impedir a habilitação da licitante até a homologação da licitação, nos moldes do Anexo VII.

15.8.2. Declaração da **PROPONENTE**, de que se encontra(m) em situação regular



perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos moldes do Anexo IX.

- 15.8.3.** As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira, bem como de cumprimento ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e provar que não estão envolvidas com nenhum tipo de corrupção mediante Declaração Anticorrupção Anexo XIII.
- 15.9.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação em órgão de imprensa oficial.
- 15.10.** Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica referem-se à sede da **PROPONENTE**.
- 15.11.** Os documentos não deverão apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas por representante da **PROPONENTE**.
- 15.12.** Quaisquer valores que se apresentem em quaisquer dos documentos solicitados neste **EDITAL**, em especial, aqueles contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, serão expressos em Reais (R\$).
- 15.13.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentada pela **PROPONENTE** prevalecerão os últimos.

CAPITULO V – APRESENTAÇÃO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

16. APRESENTAÇÃO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 16.1.** Os Envelopes nºs 01, 02 e 03 contendo respectivamente a **PROPOSTA TÉCNICA**, a **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, indevassáveis e devidamente lacrados, deverão ser entregues no local, data e horário previstos no preâmbulo deste **EDITAL**.
- 16.2.** As empresas interessadas deverão, por ocasião da entrega dos Envelopes, apresentar obrigatoriamente FORA dos Envelopes, o credenciamento previsto no item 10 deste **EDITAL**.
- 16.3.** Entregues os envelopes, o Envelope nº 01 – **PROPOSTA TÉCNICA** será aberto, sendo os documentos retirados e rubricados por todos os representantes credenciados das **LICITANTES** e pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.
- 16.4.** Os **ENVELOPES** nºs 2 e 3 serão rubricados pelos representantes credenciados das **LICITANTES** e pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** presentes à reunião, e somente serão abertos, subsequentemente à qualificação e habilitação de



- cada licitante, procedendo-se à devolução dos envelopes lacrados cujas propostas técnicas e econômicas forem, respectivamente, desqualificadas
- 16.5.** Estes envelopes ficarão sob a guarda da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, acondicionados em invólucros devidamente fechados à vista dos presentes, a serem abertos tão somente em datas posteriores, informando antecipadamente as **LICITANTES**, após o julgamento das propostas técnicas, e esgotados eventuais recursos.
- 16.6.** A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação, podendo, a seu exclusivo critério e de acordo com a conveniência administrativa, suspender as sessões da licitação, convocando as **PROponentes** para se apresentarem em outro horário ou data.
- 16.7.** O julgamento em relação à adequação e compatibilidade das propostas técnicas abertas poderá ser feito na mesma sessão de abertura, ou, a critério da própria Comissão, em sessão interna, para a qual a Comissão poderá requisitar apoio técnico do Poder Concedente, a fim de melhor analisar as propostas apresentadas pelas **PROponentes**.
- 16.8.** De toda e qualquer sessão da Comissão será lavrada a competente ata, que poderá ser requisitada pelas **PROponentes**, dentro das formas e prazos estabelecidos na legislação e neste **EDITAL**.
- 16.9.** O julgamento da proposta técnica se dará por critérios objetivos, tendo como base o Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA** e o Anexo II – **PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**.
- 16.10.** Serão consideradas todas as condições estabelecidas no **EDITAL**, **TERMO DE REFERÊNCIA**, respeitada a legislação vigente, compatibilizando as propostas com os requisitos do **EDITAL** segundo as Tabelas de Pontos (TP) nomeadas a seguir:
- Conhecimento dos serviços de operação, ampliação, manutenção ampliação e controle técnico do Aterro Sanitário e da estação de tratamento de efluentes de acordo com a Tabela TP 01;
 - Programa de Trabalho Proposto, de acordo com a Tabela TP 02;
 - Programa de Obras, de acordo com a Tabela TP 03;
 - Programa de Operação e Manutenção, de acordo com a Tabela TP 04;
 - Programa de Gestão Operacional, de acordo com a Tabela TP 05;
 - Novas Tecnologias TP 06.
- 16.11.** Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atendam às exigências deste **EDITAL**;
 - Apresentem preços e valores financeiros na **PROPOSTA TÉCNICA**;
- 16.12.** Para cada um dos subitens será dada uma pontuação obedecendo ao



seguinte critério:

16.12.1. A **LICITANTE** atendeu tecnicamente ao solicitado, apresentando todos os itens requeridos e demonstrando conhecimento do problema, objetividade e clareza, pontuação completa, ou 100 % dos pontos relativos ao subitem.

16.12.2. A **LICITANTE** não apresentou os subitens solicitados, sem pontuação, ou seja 0% dos pontos relativo ao subitem.

16.13. Relação dos Pontos para Determinação da Nota da Proposta Técnica:

O item Conhecimento dos serviços de operação, ampliação, manutenção e controle técnico do Aterro Sanitário de acordo com a Tabela TP 01, será julgado atribuindo-se de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos, de maneira que expresse o solicitado no item 2.1 do Anexo II, conforme tabela a seguir:

	TABELA TP 01	Atendeu Tecnicamente ao sub item	Não Atendeu
Item 2.1.	Conhecimento dos serviços de operação, ampliação, encerramento, manutenção e controle técnico do Aterro Sanitário.	150	0
Sub item 2.1.1	Descrição dos serviços de operação, ampliação, encerramento, manutenção e controle técnico do Aterro Sanitário e da estação de tratamento de efluentes existente, abordando os aspectos técnicos de distribuição, dimensionamento, operacional e manutenção dos sistemas existentes e a serem instalados, de forma dissertativa e através de ilustrações, plantas e croquis	100	0
Sub item 2.1.2	Descrição de problemas existentes quanto ao serviço	50	0

16.14. O item Programa de Trabalho Proposto, correspondendo a Tabela TP-02, será julgado atribuindo-se de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos, de forma que expresse o solicitado no item 2.2 do Anexo II, da seguinte maneira:



	TABELA TP 02	Atendeu Tecnicamente ao sub item	Não atendeu
Item 2.2.	Proposições para o serviço de operação, ampliação, encerramento, manutenção e controle técnico do Aterro Sanitário	150	0
Sub item 2.2.1	Soluções para o Serviço de Operação ampliação, encerramento, manutenção e controle técnico do Aterro Sanitário	100	0
Sub item 2.2.1.a	Balança e Recepção	20	0
Sub item 2.2.1.b	Célula de Descarga e Cobertura de Resíduos	20	0
Sub item 2.2.1.c	Sistema de Drenagem, Pluvial/Chorume/Gás	20	0
Sub item 2.2.1.d	Vias de Acesso Interno	20	0
Sub item 2.2.1.e	Edificações	20	0
Sub item 2.2.2	Soluções para o Sistema de Tratamento de Efluentes	50	0

16.15. O item Programa de Obras, correspondendo a Tabela TP-03, será julgado atribuindo-se de 0 (zero) até 150 (cento e cinquenta) pontos calculados pela avaliação comparativa da adequação e aplicabilidade do proposto pelo licitante, de forma que expresse o solicitado no subitem 2.3 do Anexo II: O Programa de Obras deverá incluir uma análise detalhada de cada tarefa. A licitante deverá descrever como serão coordenadas e executadas as diferentes atividades, compatibilizando-as com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

	TABELA TP 03	Atendeu Tecnicamente ao sub item	Não Atendeu
--	---------------------	---	--------------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58



Item 2.3	PROGRAMA DE OBRAS	150	0
Sub item 2.3.1	Serviço de Ampliação e encerramento de Aterro Sanitário	70	0
Sub item 2.3.1.a	Escavação/Terraplenagem	10	0
Sub item 2.3.1.b	Serviços topográficos	10	0
Sub item 2.3.1.c	Ensaios Geotécnicos	10	0
Sub item 2.3.1.d	Sistema de Impermeabilização de base	10	0
Sub item 2.3.1.e	Drenagem de Águas Superficiais	10	0
Sub item 2.3.1.f	Drenagem de Líquidos Percolados	10	0
Sub item 2.3.1.g	Drenagem de Gás	10	0
Sub item 2.3.2	Modernização da ETE	45	0
Sub item 2.3.3	Organograma de Alocação da equipe, equipamentos e principais materiais	35	0

16.16. No item 2.4 do Anexo II do **EDITAL** - Programa de Operação e Manutenção deverá ser demonstrado pelo licitante seu conhecimento gerencial, técnico e administrativo, compatibilizando-o com a documentação exigida no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Anexo I do **EDITAL**, correspondendo à Tabela TP-04, e será julgado atribuindo-se de 0 (zero) até 100 (cem) pontos, de forma que expresse o solicitado no item 2.4.

	TABELA TP 04	Atendeu Tecnicamente ao sub item	Não Atendeu
Item 2.4	PROGRAMA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	100	0
Sub item 2.4.1	Memorial dos Serviços	30	0



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58



Sub item 2.4.2	Equipe, Máquinas e Equipamentos dos Serviços de Operação	30	0
Sub item 2.4.3	Programa e ações sócios ambientais	40	0

16.17. O Programa de Gestão Operacional será apresentado de acordo com o item 2.5 do Anexo II e pontuará de 0 (zero) até um total máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela TP-05 abaixo:

	TABELA TP 05	Atendeu Tecnicamente ao sub item	Não Atendeu
Item 2.5	AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO OPERACIONAL	100	0
Sub item 2.5.1	Relacionamento com os usuários	100	0
Sub item 2.5.1.a	Formas de atendimento	25	0
Sub item 2.5.1.b	Procedimentos	25	0
Sub item 2.5.1.c	Relação com o Poder Concedente	25	0
Sub item 2.5.1.d	Treinamento das Equipes	25	0

16.18. No item 2.7 do Anexo II - Novas tecnologias, deverá ser demonstrado pelo licitante seu conhecimento em novas tecnologias ambientalmente adequadas afim de reaproveitamento e redução do lixo, compatibilizando-o com a documentação exigida no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Anexo do **EDITAL**, e que, correspondendo à Tabela TP-07, será julgado atribuindo-se de 0 (zero) até 400 (cento e cinquenta) pontos, de forma que expresse o solicitado no item 2.7 do Anexo II do **EDITAL**:

	TABELA TP 06	Atendeu Tecnicamente ao sub item	Não Atendeu
Item 2.7	NOVAS TECNOLOGIAS	400	0
Sub item 2.7.1	Descritivo do Tratamento Alternativo	270	0



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58



Sub item 2.7.1.a	Solução Tecnológica Proposta para tratamento de gases		150	0
Sub item 2.7.1.b	Operação do Sistema tecnológico proposto para aproveitamento energético		100	0
Sub item 2.7.1.c	Capacidade de Tratamento		20	0
Sub item 2.7.2	Funcionamento		100	0
Sub item 2.7.2.a	Local onde a tecnologia já está em uso no Brasil		90	0
Sub item 2.7.2.b	Licença ambiental de instalação da tecnologia apresentada		10	0
Sub item 2.7.3	Vantagens Ambientais da Tecnologia Proposta	30	17,5	0
Sub item 2.7.3.a	Redução do volume de lixo	Acima de 25%	Entre 15 e 25%	Menor do que 15%
		10	7,5	0
Sub item 2.7.4	Prazo para Instalação	Até 10 anos	10 a 15 anos	Mais que 15 anos
		20	10	0

16.19. Determinação Final da Nota Técnica:

16.19.1. A NOTA TÉCNICA (NT) será então a somatória de todas as notas, a saber:

$$NT = (TP1) + (TP2) + (TP3) + (TP4) + (TP5) + (TP6)$$

16.20. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, e a critério da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas, sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

16.21. Os pontos serão atribuídos às proponentes-licitantes para fins de classificação.

16.22. Os envelopes 2 e 3 das **PROponentes** desclassificadas serão devolvidos, ainda lacrados, após o decurso dos prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

16.23. O resultado da fase de classificação das propostas técnicas será comunicado por quaisquer das formas adotadas neste **EDITAL** e permitidas pela legislação de regência e, findo o prazo recursal in albis ou julgados os recursos apresentados, iniciar-se-á a fase de classificação da proposta econômica das



proponentes cujas propostas técnicas foram classificadas.

CAPITULO VI – JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

17.1. Encerrado o julgamento das propostas técnicas e decorrido o prazo de recurso, em dia, local e hora designado previamente pela Comissão, na forma desse **EDITAL**, e em ato público, com a presença dos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** das **PROPOSTANTES TECNICAMENTE CLASSIFICADAS**, proceder-se-á a abertura dos envelopes “2”, exclusivamente, pelas **PROPOSTANTES TECNICAMENTE CLASSIFICADAS** contendo a **PROPOSTA ECONÔMICA**.

17.2. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** examinará as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** apresentadas pelas **PROPOSTANTES TECNICAMENTE CLASSIFICADAS**, divulgando o resultado dessa etapa aos presentes, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** recebidas.

17.3. Será desclassificada a **PROPOSTA ECONÔMICA**:

17.3.1. Aquela cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

17.3.2. A que não estiver totalmente expressa em reais (R\$);

17.3.3. A que apresentar dados diferentes ou divergentes daqueles apresentados na **PROPOSTA TÉCNICA**;

17.3.4. A que seja considerada inexecutável, inclusive em termos sócio ambientais, considerando-se para tanto a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Saneamento Básico;

17.3.5. A que não considerar todos os tributos incidentes sobre o objeto da **LICITAÇÃO**;

17.3.6. A que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à **CONCESSIONÁRIA**, no âmbito da União, do Estado e dos Municípios, durante o prazo da **CONCESSÃO**;

17.3.7. A que não estiver redigida em português

17.3.8. A que apresentar valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL** superior a **R\$ 142,31 (cento e quarenta e dois e trinta e um centavos)**.

17.3.9. A que não preveja condições de reajuste e recomposição de valores ao longo do período da **CONCESSÃO**;

17.4. Em razão do objeto da **LICITAÇÃO** e dos riscos financeiros consideráveis, aliados ao grande interesse público envolvido na **CONCESSÃO**, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** analisará e julgará a **PROPOSTA ECONÔMICA** levando em consideração o prazo proposto para pagamento da outorga e os critérios descritos no Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA** e as soluções apresentadas nas propostas técnicas das **PROPOSTANTES**, que tendam a preservar a longevidade do objeto da



CONCESSÃO.

17.5. Não será aceita a **PROPOSTA ECONÔMICA** que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, devidamente avaliados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** não atender ao disposto no **EDITAL** e em seus anexos, em especial no Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA** - do **EDITAL**

17.6. O julgamento das propostas econômicas, para fins de classificação, será feito pelo critério de menor preço da contraprestação pública mensal.

17.7. Do julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** caberá recurso, conforme previsto neste **EDITAL**.

17.8. Determinação Final da Nota Comercial:

17.8.1. A NOTA COMERCIAL (NC) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = 800 + 200 \times (1 - ((DL - MDO) / (1 - MDO)))$$

Onde:

DL = Desconto da Licitante = Tarifa ofertada pela empresa licitante dividido pela tarifa máxima do edital;

MDO = Menor desconto ofertado = Menor tarifa ofertada entre todas as licitantes dividido pela tarifa máxima do edital.

CAPITULO VII – JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

18. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

18.1. O julgamento final das propostas será efetuado mediante a constatação da maior nota versus a menor tarifa, prevalecendo o critério de menor tarifa para desempate.

18.2. No caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS**, entre duas ou mais **PROPONENTES TECNICAMENTE CLASSIFICADAS**, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as **PROPONENTES TECNICAMENTE CLASSIFICADAS**.

18.3. O resultado da fase de classificação das propostas será comunicado por quaisquer das formas adotadas neste **EDITAL** e permitidas pela legislação de regência e, findo o prazo recursal in albis ou julgados os recursos apresentados, iniciar-se-á a fase de habilitação das proponentes.

18.4. O julgamento final das **PROPOSTAS** será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA COMERCIAL**, que terão, respectivamente, pesos 50 (cinquenta) e 50 (cinquenta), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [50\% (NT) + 50\% (NC)]. \text{ Onde:}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota da **PROPOSTA TÉCNICA** e



NC = Nota da **PROPOSTA COMERCIAL**.

18.5. As Notas Finais - NF serão calculadas com 4 (quatro) casas decimais.

18.6. Será considerada vencedora a proposta com a maior nota final.

CAPITULO VIII – HABILITAÇÃO

19. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1. Em sessão pública e previamente designada para isso, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá à abertura do Envelope “3” da proponente melhor classificada.

19.2. Os documentos constantes do envelope 3 deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, bem como pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

19.3. O Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** franqueará a palavra aos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** presentes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

19.4. Fica reservado à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** o exame e a decisão sobre as impugnações apresentadas pelas **PROPONENTES** quanto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, quando do julgamento dos mesmos.

19.5. Somente será habilitado a **PROPONENTE** que cumulativamente:

19.5.1. Apresentar todos os **DOCUMENTOS HABILITAÇÃO** exigidos;

19.5.2. Tiver os documentos assinados por pessoas devidamente credenciadas;

19.5.3. Satisfizer a todos os requisitos estabelecidos neste **EDITAL**;

19.6. Em caso de inabilitação da proponente melhor classificada, deverá ser reiniciado a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, abrindo-se aquele relativo aos documentos habilitatórios da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que uma das proponentes atenda às condições fixadas no **EDITAL**.

Capítulo IX – PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

20. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O resultado da **LICITAÇÃO** será submetido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** ao Secretário de Infraestrutura de WANDERLÂNDIA/TO para homologação e posterior adjudicação.

20.2. A divulgação da **PROPONENTE** vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no **DOM** e no sítio eletrônico <https://www.wanderlandia.to.gov.br/>.

20.3. O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 30 (trinta) dias contados a partir



da publicação do ato de homologação.

- 20.4. A assinatura do **CONTRATO** ficará condicionada à apresentação, pela adjudicatária, dos seguintes documentos ao Departamento de Suprimentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA:
- 20.5. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, nos termos da Cláusula 16 do **CONTRATO** – Anexo II do **EDITAL**.
- 20.6. Cumpridas as exigências constantes a vencedora será convocada pelo **PODER CONCEDENTE** para assinatura do **CONTRATO**.
- 20.7. O prazo previsto no item do **EDITAL** poderá ser prorrogado por mais um período de 15 (quinze anos), se solicitado durante o seu transcurso pela **PROPONENTE** vencedora e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo **PODER CONCEDENTE**.
- 20.8. Se, dentro do prazo de validade de sua **PROPOSTA ECONÔMICA** e após convocação, a vencedora se recusar a assinar o **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA** executará, imediatamente, o total da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** apresentada pela **PROPONENTE** vencedora, sem prejuízo da aplicação de multas ou de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública.
- 20.9. Se o **ADJUDICATÁRIO** se recusar a assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido neste **EDITAL** ou em constituir a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, ou, ainda, se não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do **CONTRATO**, fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA** autorizada a convocar as demais **PROPOSTANTES**, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 20.10. Na hipótese do item acima deste **EDITAL** e em virtude de fatos supervenientes, fica o **PODER CONCEDENTE** autorizado a revogar a **LICITAÇÃO**, mediante proposta da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 20.11. O Secretário Municipal de Infraestrutura, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a **LICITAÇÃO** se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 20.12. A nulidade da **LICITAÇÃO** implica a nulidade do **CONTRATO**, não gerando obrigação de indenizar por parte do **PODER CONCEDENTE**, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.13. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **LICITAÇÃO**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **PROPOSTANTES** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 20.14. Serão inutilizadas todas as vias dos volumes das **GARANTIAS DE PROPOSTA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que não forem retiradas pelas



demais **PROPOSTANTES** no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do **CONTRATO**.

CAPITULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21. A CONCESSIONÁRIA

- 21.1. . A **CONCESSIONÁRIA** poderá assumir qualquer forma societária admitida em lei, sendo o estatuto ou contrato social, conforme o caso, desde que mantidas as condições que ensejaram a celebração do **CONTRATO**.
- 21.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade dos **SERVIÇOS**.
- 21.3. A **CONCESSIONÁRIA** estará sempre vinculada ao **EDITAL**, à documentação apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo o que se referir à prestação dos **SERVIÇOS** e à exploração da **CONCESSÃO**.
- 21.4. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, reduzir o seu capital, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.
- 21.5. Neste caso, a **CONCEDENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o assunto a partir da data de solicitação da **CONCESSIONÁRIA**, findo o qual, permanecendo o **PODER CONCEDENTE** silente, a autorização será considerada como dada.
- 21.6. No caso da **CONCESSIONÁRIA** receber resíduos “externos”, o fluxo de caixa deverá ser revisto contemplando as receitas assessórias, analisando a TIR – Taxa Interna de Retorno, prevista na proposta de Preço da Concessionária. Caso a mesma aumente, o valor correspondente ao aumento deverá ser destinado um percentual ao Poder Concedente, em forma de desconto sendo este de 20%, na tarifa a ser paga pelo Poder Concedente a título de compensação pela estrutura fornecida.
- 21.7. A Fiscalização dos serviços prestados, ficarão por conta do Município.
- 21.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme normatização e leis que regem a matéria.

22. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 22.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente **EDITAL** de Concorrência nº 001/2022, dos Anexos e do Contrato, correspondentes.
- 22.2. Prever a criação de uma SPE para atender a Concessão.
- 22.3. Assinar o contrato no prazo de 30 (trinta) dias após notificação;
- 22.4. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por



- Lei, durante a execução dos serviços;
- 22.5. Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
- 22.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **EDITAL**;
- 22.7. Não subcontratar sem prévia anuência do Poder Concedente notadamente em razão do impacto inicial os serviços objeto desta **CONCORRÊNCIA**;
- 22.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 22.9. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 22.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 22.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **EDITAL**;
- 22.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 22.13. Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e Pactuados;
- 22.14. Oferecer Garantia de execução dos serviços, objeto da Licitação, à Contratante equivalente a 5% do valor homologado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Carta de Fiança Bancária, Cheque Administrativo ou Seguro Garantia, a critério do Licitante;
- 22.15. A garantia da execução contratual somente será levantada em até 30 (trinta) dias, a contar da data da passagem do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;
- 22.16. No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à garantia da execução contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município;
- 22.17. Manter no local da obra, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is)



competente(s), pela ocasião da(s) vistoria(s);

22.18. Responsabilizar-se, pela garantia da vida útil do empreendimento durante todo o período Contratual, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, mesmo que receba resíduos “externos”;

22.19. A continuidade do contrato fica condicionada a manutenção da LO — Licença de Operação emitida pelo NATURATINS;

22.20. Manter seguro por perdas e danos, em favor do Município;

22.21. Os equipamentos fixos que serão instalados para a correta operação do Aterro Sanitário serão mantidos no local ao término do período da Concessão e serão revertidos para o Município, como por exemplo a balança rodoviária, estação de tratamento de efluentes e demais edificações utilizadas no empreendimento. Tais bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e operação.

23. DIREITO DE RESERVA

23.1. O Município de WANDERLÂNDIA, reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de homologar total ou parcialmente o objeto licitado, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba aos Licitantes, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie.

24. FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

24.1. A Fiscalização da **CONCESSÃO** será exercida de forma ampla, irrestrita e permanente pela Municipalidade, relativamente ao objeto do contrato.

24.2. A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária, no que concerne ao objeto deste **EDITAL**.

25. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

25.1. A **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada, durante o prazo da **CONCESSÃO**, a prestar informações aos usuários e ao **PODER CONCEDENTE**, consoante lei de regência.

26. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Constitui princípio que informa o regime jurídico da **CONCESSÃO**, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

26.2. Para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será garantida a revisão anual da tarifa, considerando-se os diversos cenários que impactam a composição dos custos de operação ampliação e manutenção do objeto da **CONCESSÃO**. Este equilíbrio deverá ser demonstrado através do impacto da variação dos valores dos insumos no valor da tarifa, sendo que esta variação poderá ser em função de reajustes salariais, tabelas SINAPI ou aplicação da variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, do período em questão.



- 26.3. Poderá ocorrer revisão ordinária a cada 5 (cinco) anos, com intuito de reavaliar as composições dos serviços em relação a sua compatibilidade com as reais necessidades advindas da dinâmica do serviço realizado.
- 26.4. Poderão ocorrer revisões extraordinárias da tarifa para incorporar os efeitos decorrentes de fato de força maior, ocorrência superveniente, caso fortuito ou fato da Administração que resultem, comprovadamente, em alteração dos encargos da concessionária.
- 26.5. Nas hipóteses de revisão contratual extraordinária, em atenção a letra 'c' do inc. IX do art. 6º da Lei de Licitações, será observado a adoção do método do fluxo de caixa marginal.
- 26.6. Para a aferição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, serão utilizados os relatórios contábeis anuais da empresa, bem como os parâmetros de TIR, VPL e WACC da planilha da Concessão, devidamente entregue e formulada pela empresa na sua Proposta”.

27. INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- 27.1. Nos termos da lei, o **PODER CONCEDENTE** poderá intervir na **CONCESSÃO**, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos **SERVIÇOS**, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
- 27.2. A **CONCESSÃO** extinguir-se-á por:
- 27.2.1. Advento do termo contratual;
 - 27.2.2. Encampação;
 - 27.2.3. Caducidade;
 - 27.2.4. Rescisão;
 - 27.2.5. Falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**;
 - 27.2.6. Anulação; ou
 - 27.2.7. Distrato.
- 27.3. As formas de intervenção e extinção da **CONCESSÃO** estão definidas na lei e no instrumento contratual.

28. REVERSÃO DOS BENS

- 28.1. Extinta a **CONCESSÃO**, retornam ao **PODER CONCEDENTE** os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração dos **SERVIÇOS**, implantados pela **CONCESSIONÁRIA**, no âmbito da **CONCESSÃO**, conforme está disciplinado na Cláusula 22 do **CONTRATO**.
- 28.2. A reversão dos bens na extinção da **CONCESSÃO** far-se-á, com o pagamento pelo Município das parcelas dos investimentos vinculados aos bens adquiridos pela



CONCESSIONÁRIA, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos serviços.

29. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

29.1. Os contratos que vierem a ser firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à **CONCESSÃO**, serão de direito privado, não tendo os seus contratos qualquer relação com o **PODER CONCEDENTE**.

29.2. Ainda que o **PODER CONCEDENTE** tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, por força do estabelecido neste **EDITAL** ou no **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do **PODER CONCEDENTE** qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

30. ANEXOS

30.1. Constituem parte integrante do **EDITAL** os seguintes Anexos:

30.1.1. Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**;

30.1.2. Anexo II – Parâmetros para elaboração da **PROPOSTA TÉCNICA**;

30.1.3. Anexo III – Modelo de **PROPOSTA ECONÔMICA**;

30.1.4. Anexo IV – Credenciamento;

30.1.5. Anexo V – Atestado de Visita Técnica;

30.1.6. Anexo VI – Solicitação de Esclarecimentos;

30.1.7. Anexo VII – Declarações de legitimidade;

30.1.8. Anexo VIII – Declaração de compromisso do Corpo técnico;

30.1.9. Anexo IX – Declaração de inexistência de condições ilegais de trabalho;

30.1.10. Anexo X – Planilhas

30.1.11. Anexo XI – Minuta do **CONTRATO**

30.1.12. Anexo XII – Análise de risco

30.1.13. Anexo XIII – Declaração de Anticorrupção

30.2. Os anexos integrantes deste **EDITAL** têm por finalidade orientar as **PROPONENTES** no preenchimento da **DOCUMENTAÇÃO** exigida no **EDITAL**.

30.3. Nos termos do §2º do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, os anexos constituem parte integrante deste **EDITAL**, como se seus conteúdos nele estivessem transcritos e vinculam as **PROPONENTES**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58



31. FORO:

31.1. Fica eleito o foro da Comarca de WANDERLÂNDIA - Estado de TOCANTINS, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente **EDITAL**, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

WANDERLÂNDIA/TO, 09 de maio de 2022.

Henrique Eduardo Pessoa Antunes
Secretário Municipal da Finanças

THAYRA SILVA GUIMARÃES
OAB-TO 7501
Procuradora Jurídica



**CONCORRÊNCIA N° 001/2022
ANEXO I**

Termo de Referência

1. OBJETO

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE COMPREENDE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO.

2. JUSTIFICATIVA

A correta execução dos serviços públicos de destinação final de resíduos sólidos que compreende operação, manutenção e controle técnico do aterro sanitário no município é imprescindível para a adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município.

Os resíduos dispostos inadequadamente podem contaminar o solo, alterando suas características físicas, químicas e biológicas, constituindo-se num problema de ordem paisagística e numa séria ameaça à saúde pública

A fim de evitar que os resíduos venham a poluir o ambiente, a operação deverá colocar em prática uma série de procedimentos de engenharia que visam compactar e selar os resíduos em células de aterro para que sejam degradados biologicamente, ao mesmo tempo deverá manter em perfeitas condições todos os dispositivos de proteção e monitoramento.

Desta forma, todos os serviços previstos nesta especificação deverão ser realizados com programação e controle, com registros, em conformidade com as normas técnicas, visando a proteção ambiental, saúde e segurança dos trabalhadores e melhor qualidade de vida para todos.

3. LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados no **Aterro Sanitário Municipal situado na rodovia BR 153 saída para cidade de Xambioa/TO, neste Município de**



WANDERLÂNDIA/TO, de forma que atenda sempre o serviço regular de coleta de resíduos no Município.

4. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE WANDERLANDIA

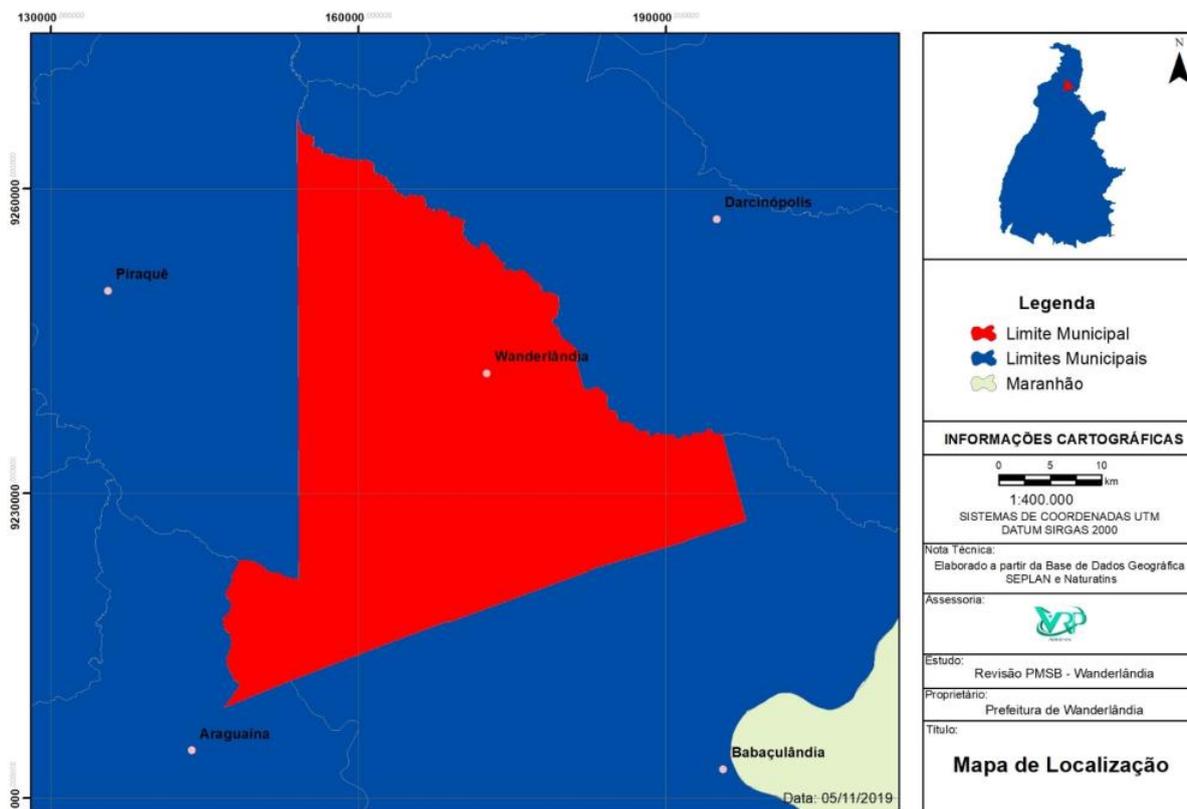
Para a composição das informações contidas neste item, os dados foram obtidos por meio do Plano de Saneamento Básico do Município de Wanderlândia – TO, Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PMGRS (2013 e 2019) e Estudo de Viabilidade Técnica Econômico – Financeiro de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Wanderlândia – TO, nos quais são apresentadas projeções retiradas dos documentos citados neste parágrafo, dessa maneira estas informações servirão para o embasamento das propostas a serem apresentadas pelas licitantes para um período de 20 anos.

A Lei nº 11.445/2007 define as diretrizes para a prestação dos serviços de saneamento, incluindo o manejo dos resíduos sólidos. Dentre os seus princípios, destaca-se a universalização do acesso, com a adoção de métodos, técnicas e processos que levem em conta as peculiaridades locais e regionais, a eficiência e sustentabilidade econômica e a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.

Baseando-se nas diretrizes da referida legislação, os estudos que compõem o Plano de Saneamento de Wanderlândia – TO, apontaram a necessidade da utilização do aterro sanitário instalado no município (terceirização do serviço), em consonância com a legislação ambiental, com as estimativas de crescimento da população.

1.1 Caracterização Geral do Município de Wanderlândia - TO

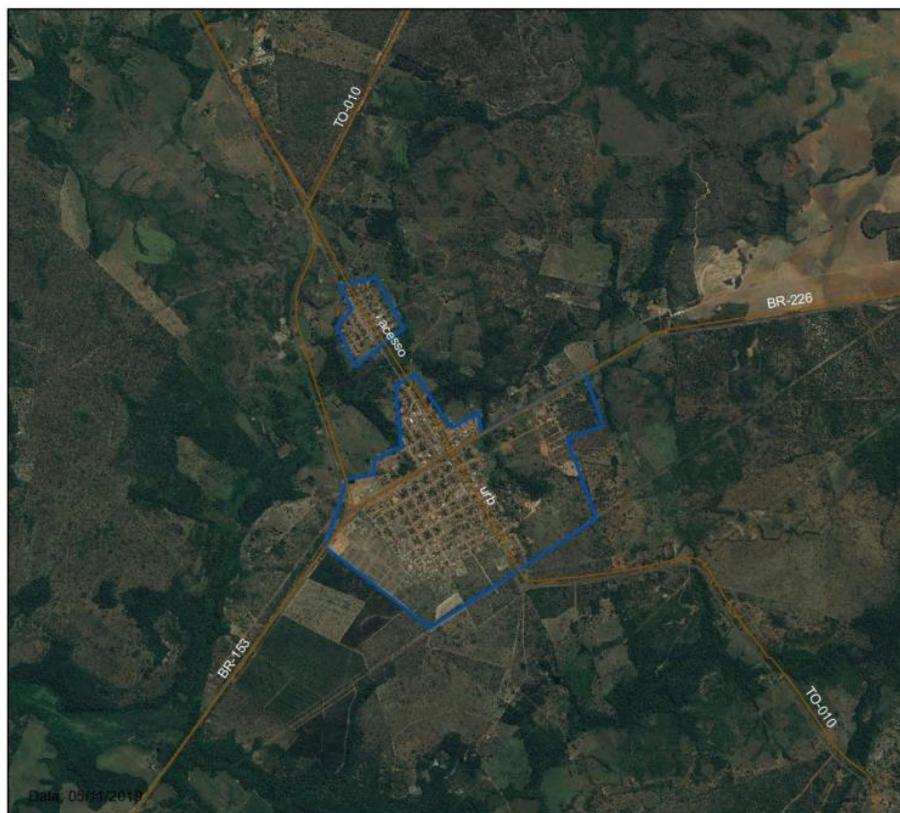
O município de Wanderlândia pertence à Mesorregião Ocidental do Tocantins especificamente à Microrregião de Araguaína. Possui uma área territorial de 1.373,061 km², cujos municípios limítrofes são: Darcinópolis, Babaçulândia, Araguaína e Piraquê, todos no estado do Tocantins. Está situado em uma altitude média de 257 m, sob as coordenadas geográficas -06°50'57" S e 47°57'47" O, e distancia-se a 417 km da capital estadual Palmas.



Mapa de Localização Municipal

O município de Wanderlândia – TO não possui áreas dispersas (comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais), além disso, não há favelas e não foram identificadas ocupações irregulares. Em relação às outras áreas onde mora a população de baixa renda estas encontram-se inseridas na própria zona urbana do município, como é o caso da Vila Planalto.

A principal forma de acesso ao município e a sua sede é através da malha rodoviária, destacando-se a rodovia federal BR-226 e a rodovia BR-153 e a rodovia estadual TO-010. De acordo com a Confederação Nacional de Transporte (CNT), em seu Relatório de Pesquisa de Rodovias por Estado de 2018, a BR-226 e a BR-153 no Estado do Tocantins, apresentam condições regulares de trafegabilidade, enquanto que na rodovia estadual TO-010 a trafegabilidade apresenta condições que geralmente podem ser classificadas como ruins.



Vias de Acesso ao Município de Wanderlândia – TO

1.2 Perfil Demográfico

O município de Wanderlândia – TO possuía em 2010, uma população total de 10.981 habitantes, sendo que destes, 5.868 eram residentes da área urbana (53,44% da população total) e 5.113 eram residentes da área rural (46,56% da população total) (IBGE, 2019).

De acordo com a evolução da população de Wanderlândia entre os anos de 1991 e 2019, através de dados censitários e estimativas populacionais, nota-se que durante esse período houve um acréscimo de 2.423 habitantes no município que durante esse período.

O incremento populacional refletiu efetivamente na população urbana do município que, em 1991, era de 5.123 habitantes (50,65% da população total) aumentando para 5.868 habitantes (53,44% da população total) no ano de 2010. A população rural também apresentou um acréscimo de 4.137 habitantes (44,68% da população total) para 5.113 habitantes (46,56% da população total) em 2010



Nesse sentido, o número de domicílios na área urbana apresentou um aumento significativo, em 1991 o número de domicílios era de 1.009 e no ano de 2010 este número acresceu para 1593. De forma similar, a zona rural, também apresentou um aumento no número de domicílios, em 1991 o número de domicílios era de 832 enquanto no ano de 2010 este número aumentou para 1.320.

Ano	População Total – (TGCA 0,67 %)	População Urbana – (TGCA 1,07%)	População Rural – (TGCA 0,22%)
2017	11.677	6.324	5.353
2018	11.631	6.392	5.239
2019	11.683	6.461	5.222
2020	11.734	6.530	5.204
2021	11.812	6.600	5.212
2022	11.891	6.671	5.220
2023	11.971	6.743	5.228
2024	12.051	6.815	5.236
2025	12.132	6.889	5.243
2026	12.213	6.963	5.250
2027	12.294	7.038	5.257
2028	12.377	7.113	5.263
2029	12.459	7.190	5.270
2030	12.543	7.267	5.276
2031	12.627	7.345	5.281
2032	12.711	7.424	5.287
2033	12.796	7.504	5.292
2034	12.882	7.585	5.297
2035	12.968	7.666	5.302
2036	13.054	7.748	5.306
2037	13.142	7.832	5.310
2038	13.230	7.916	5.314
2039	13.318	8.001	5.317
2040	13.407	8.087	5.320
2041	13.497	8.174	5.323
2042	13.587	8.262	5.325
2043	13.678	8.351	5.327
2044	13.769	8.440	5.329
2045	13.861	8.531	5.330
2046	13.954	8.623	5.331
2047	14.047	8.715	5.332
2048	14.141	8.809	5.332
2049	14.236	8.904	5.332
2050	14.331	9.000	5.332

Projeção populacional de Wanderlândia – TO a partir do método das taxas de crescimento geométrico, no intervalo entre 2020-2050



1.3 Estrutura territorial do município

O município de Wanderlândia – TO não dispõe de legislação sobre zoneamento, uso e ocupação e parcelamento do solo urbano regulamentada junto a Câmara Municipal. Em relação à zona rural, pelo Cadastro de Assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA – Superintendência Regional do Tocantins – SR 26, no ano de 2017 o município de Wanderlândia – TO tinha 03 (três) Projetos de Assentamento Federal (PA) que abrangia de 219 famílias assentadas, distribuídas em uma área total de 9.367,22 hectares,

Município	Nome PA	Capacidade	Famílias	Área PA (ha)	Data de Criação
Wanderlândia	PA Costa Rica	165	148	6.620,589	28/12/1998
	PA Estrela	30	34	1.382,917	12/12/2002
	PA Ipê Amarelo	37	37	1.363,714	24/03/2005

1.4 Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos

De acordo com a Norma Brasileira NBR 10.004:2004, elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT), os resíduos sólidos, popularmente conhecidos como “lixo”, são definidos como:

Resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível. (ABNT, 2004).

Devido à grande diversidade e peculiaridade dos resíduos resultantes das atividades humanas, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei 12.305/2010, classifica os resíduos sólidos em função de sua origem, bem como pelo potencial de periculosidade apresentado à saúde pública e ao meio ambiente.

Nesse contexto, observando a origem dos resíduos, eles podem ser enquadrados nas seguintes categorias: domiciliares, resíduos de limpeza urbana, (domiciliares e limpeza urbana), comercial, resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, industriais,



resíduos dos serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos dos serviços de transporte e resíduos de mineração.

Quanto à periculosidade, os resíduos são classificados como: perigosos e não perigosos, sendo diferenciados pelas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, típicas da primeira classe.

Uma vez que tais resíduos podem constituir diversos problemas para o município, faz-se necessária a adoção de medidas de promoção à limpeza urbana, que possibilitem o adequado manejo dos resíduos e atendam a LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A Lei nº 11.445/2007, que entre outras coisas estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, define limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos como o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Vale ressaltar, que o manejo dos resíduos sólidos e a limpeza urbana quando executados de forma inadequada, sem atender as medidas de proteção sanitária e ambiental, podem resultar na contaminação do solo, da água e ar, como também promover proliferação de microrganismos patogênicos, macro e microvetores responsáveis pela transmissão de inúmeras doenças. No entanto, quando operados adequadamente apresentam extrema importância no que se refere à qualidade de vida e a redução dos riscos à saúde pública.

Outrossim, como no município não existe nenhuma lei referente a resíduos sólidos, a legislação concernente sobre este assunto é tratada a nível estadual e federal, sendo consideradas leis, resoluções, decretos e normas

1.5 Responsabilidade pelos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos

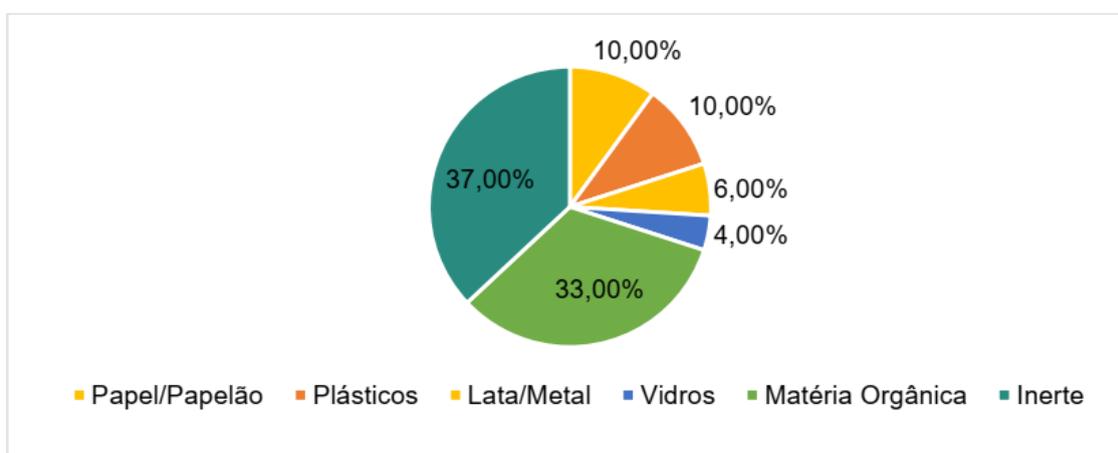
O serviço atual de manejo de resíduos sólidos é de responsabilidade do Poder Público Municipal, sendo, portanto, a Prefeitura Municipal de Wanderlândia – TO por meio da Secretaria de Infraestrutura e Obras a responsável pela gestão dos resíduos sólidos urbanos no município, contemplando os serviços de varrição das vias, manutenção e conservação de praças, canteiros, recolhimento/remoção/retirada de galhos, capina, pintura de meio feio, coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, entre outros serviços.



1.6 Geração e Composição gravimétrica

De acordo com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Tocantins (2016) o índice de geração *per capita* do município de Wanderlândia – TO é de 0,53 kg/hab/dia, ou seja, estima-se que atualmente seja gerado cerca de 120,41 ton/mês em relação ao total da população para o ano de 2022.

Utilizou-se para o presente planejamento a composição gravimétrica identificada no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PMGRS (2013), uma vez que o perfil de consumo dos moradores do município de Wanderlândia – TO não apresentou mudanças significativas, a composição gravimétrica dos resíduos sólidos gerados está compatível com a realidade local.



Composição gravimétrica dos resíduos sólidos coletados no município de Wanderlândia – TO Fonte: PMGIRS – Wanderlândia, 2013.

A maior parcela na geração de resíduos do município de Wanderlândia – TO é referente aos “inertes” com 37,0%, o que pode ser atribuído às vias sem pavimentação e aos galhos e folhas decorrentes de limpezas de quintais e lotes, e aos resíduos de construção civil.

No próximo quadro (obtido no plano municipal de saneamento básico de Wanderlândia) pode-se observar a projeção populacional e o índice de atendimento com a coleta de resíduos sólidos.



Ano	População Total (hab.)	Índice de atendimento (%)	População atendida (hab.)
2020	11.734	45,6%	5.354
2021	11.812	54,2%	6.405
2022	11.891	62,8%	7.470
2023	11.971	71,4%	8.548
2024	12.051	80,0%	9.641
2025	12.132	81,1%	9.840
2026	12.213	82,2%	10.042
2027	12.294	83,3%	10.245
2028	12.377	84,4%	10.451
2029	12.459	85,6%	10.660
2030	12.543	86,7%	10.870
2031	12.627	87,8%	11.083
2032	12.711	88,9%	11.299
2033	12.796	90,0%	11.516
2034	12.882	91,7%	11.808
2035	12.968	93,3%	12.103
2036	13.054	95,0%	12.402
2037	13.142	96,7%	12.704
2038	13.230	98,3%	13.009
2039	13.318	100,0%	13.318
2040	13.407	100,0%	13.407
2041	13.497	100,0%	13.497
2042	13.587	100,0%	13.587
2043	13.678	100,0%	13.678
2044	13.769	100,0%	13.769
2045	13.861	100,0%	13.861
2046	13.954	100,0%	13.954
2047	14.047	100,0%	14.047
2048	14.141	100,0%	14.141
2049	14.236	100,0%	14.236
2050	14.331	100,0%	14.331
2051	14.427	100,0%	14.427

Resíduos Gerados em conformidade com a população atendida conforme metas de atendimento do PMSB

No quadro a seguir (obtido no plano municipal de saneamento básico de Wanderlândia) pode-se observar a projeção populacional aliado a geração per capita de resíduos sólidos.



Ano	ESTIMATIVA POPULACIONAL			Taxa de geração per capita (kg/hab.dia)	ESTIMATIVA DOS RESÍDUOS GERADOS		
	População Total (hab.)	População Urbana (hab.)	População Rural (hab.)		População Total (ton/ano)	População Urbana (ton/ano)	População Rural (ton/ano)
2021	11.812	6.600	5.212	0,53	2.285	1.277	1.008
2022	11.891	6.671	5.220	0,53	2.300	1.291	1.010
2023	11.971	6.743	5.228	0,53	2.316	1.304	1.011
2024	12.051	6.815	5.236	0,53	2.331	1.318	1.013
2025	12.132	6.889	5.243	0,53	2.347	1.333	1.014
2026	12.213	6.963	5.250	0,53	2.363	1.347	1.016
2027	12.294	7.038	5.257	0,53	2.378	1.361	1.017
2028	12.377	7.113	5.263	0,53	2.394	1.376	1.018
2029	12.459	7.190	5.270	0,53	2.410	1.391	1.019
2030	12.543	7.267	5.276	0,53	2.426	1.406	1.021
2031	12.627	7.345	5.281	0,53	2.443	1.421	1.022
2032	12.711	7.424	5.287	0,53	2.459	1.436	1.023
2033	12.796	7.504	5.292	0,53	2.475	1.452	1.024
2034	12.882	7.585	5.297	0,53	2.492	1.467	1.025
2035	12.968	7.666	5.302	0,53	2.509	1.483	1.026
2036	13.054	7.748	5.306	0,53	2.525	1.499	1.026
2037	13.142	7.832	5.310	0,53	2.542	1.515	1.027
2038	13.230	7.916	5.314	0,53	2.559	1.531	1.028
2039	13.318	8.001	5.317	0,53	2.576	1.548	1.029
2040	13.407	8.087	5.320	0,53	2.594	1.564	1.029
2041	13.497	8.174	5.323	0,53	2.611	1.581	1.030
2042	13.587	8.262	5.325	0,53	2.628	1.598	1.030
2043	13.678	8.351	5.327	0,53	2.646	1.615	1.031
2044	13.769	8.440	5.329	0,53	2.664	1.633	1.031
2045	13.861	8.531	5.330	0,53	2.681	1.650	1.031
2046	13.954	8.623	5.331	0,53	2.699	1.668	1.031
2047	14.047	8.715	5.332	0,53	2.717	1.686	1.031
2048	14.141	8.809	5.332	0,53	2.736	1.704	1.032
2049	14.236	8.904	5.332	0,53	2.754	1.722	1.031
2050	14.331	9.000	5.332	0,53	2.772	1.741	1.031
2051	14.427	9.096	5.331	0,53	2.791	1.760	1.031

Geração anual dos resíduos sólidos no município de Wanderlândia – TO considerando o crescimento da população total, urbana e rural.



No quadro a seguir (obtido no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Wanderlândia - TO) pode-se observar a quantidade de resíduos sólidos que serão direcionados para o aterro sanitário de acordo com as metas do PMSB.

Ano	Taxa de geração per capita (kg/hab.dia)	População Total (hab.)	Índice de atendimento (%)	População atendida (hab.)	Estimativa de Resíduos Sólidos				
					Resíduo gerado	Reciclagem (2,2% a.a.)	Compostagem (2% a.a.)	Resíduo Inerte	Aterro
2020	0,53	11.734	45,6%	5.354	1.035,77	310,73	341,81	383,24	1.035,77
2021	0,53	11.812	54,2%	6.405	1.239,05	371,71	408,89	458,45	1.239,05
2022	0,53	11.891	62,8%	7.470	1.445,00	433,50	476,85	534,65	1.445,00
2023	0,53	11.971	71,4%	8.548	1.653,64	496,09	545,70	611,85	1.653,64
2024	0,53	12.051	80,0%	9.641	1.865,02	559,50	615,46	690,06	1.865,02
2025	0,53	12.132	81,1%	9.840	1.903,56	558,51	628,18	704,32	1.891,00
2026	0,53	12.213	82,2%	10.042	1.942,54	557,12	641,04	718,74	1.916,90
2027	0,53	12.294	83,3%	10.245	1.981,96	555,35	654,05	733,33	1.942,72
2028	0,53	12.377	84,4%	10.451	2.021,82	553,17	667,20	748,07	1.968,44
2029	0,53	12.459	85,6%	10.660	2.062,12	550,59	680,50	762,98	1.994,07
2030	0,53	12.543	86,7%	10.870	2.102,87	547,59	693,95	778,06	2.019,59
2031	0,53	12.627	87,8%	11.083	2.144,07	544,16	707,36	793,30	2.045,11
2032	0,53	12.711	88,9%	11.299	2.185,73	540,31	720,79	808,72	2.070,63
2033	0,53	12.796	90,0%	11.516	2.227,85	536,02	734,25	824,30	2.096,15
2034	0,53	12.882	91,7%	11.808	2.284,28	534,52	747,74	840,18	2.121,67
2035	0,53	12.968	93,3%	12.103	2.341,36	532,43	761,27	856,30	2.147,19
2036	0,53	13.054	95,0%	12.402	2.399,11	529,72	774,84	872,07	2.172,71
2037	0,53	13.142	96,7%	12.704	2.457,52	526,40	788,45	888,00	2.198,23
2038	0,53	13.230	98,3%	13.009	2.516,61	522,45	802,11	904,00	2.223,75
2039	0,53	13.318	100,0%	13.318	2.576,38	517,85	815,81	919,65	2.249,27
2040	0,53	13.407	100,0%	13.407	2.593,61	504,20	829,54	935,40	2.274,79
2041	0,53	13.497	100,0%	13.497	2.610,95	507,57	843,31	951,21	2.300,31
2042	0,53	13.587	100,0%	13.587	2.628,41	510,96	857,26	967,06	2.325,83
2043	0,53	13.678	100,0%	13.678	2.645,99	514,38	871,25	983,04	2.351,35
2044	0,53	13.769	100,0%	13.769	2.663,68	517,82	885,28	999,15	2.376,87
2045	0,53	13.861	100,0%	13.861	2.681,49	521,28	899,35	1.015,30	2.402,39
2046	0,53	13.954	100,0%	13.954	2.699,42	524,77	913,47	1.031,49	2.427,91
2047	0,53	14.047	100,0%	14.047	2.717,47	528,28	927,63	1.047,72	2.453,43
2048	0,53	14.141	100,0%	14.141	2.735,64	531,81	941,83	1.063,99	2.478,95
2049	0,53	14.236	100,0%	14.236	2.753,94	535,37	956,08	1.080,30	2.504,47
2050	0,53	14.331	100,0%	14.331	2.772,35	538,95	970,41	1.096,65	2.529,99

Estimativa de geração de resíduos com reduções ao longo de 30 anos no cenário de referência

Em observação ao quadro anterior, para o ano de 2022 a estimativa mensal de geração de resíduos sólidos domiciliares e comercial que serão direcionadas para o aterro sanitário (de acordo com as projeções obtidas no Plano Municipal de Saneamento Básico de Wanderlândia - TO) é de: 120,41 toneladas/mês (este valor deverá ser utilizado para composição geral das propostas).

1.7 Acondicionamento, Coleta e Transporte

Resíduos domiciliares: coleta convencional

O acondicionamento dos resíduos tanto domiciliares como comercial é feito, pela grande maioria da população de Wanderlândia – TO, sem padronização utilizando-se em alguns



locais lixeiras elevadas e em outras lixeiras com nível compatível ao nível das calçadas, ademais, não há separação da matéria orgânica e inorgânica.

Os RSU no município de Wanderlândia– TO são coletados misturados. Esse tipo de coleta é denominado de regular ou convencional e é realizada no sistema de porta em porta, não havendo, assim, coleta de recicláveis. Importante salientar que todos os RSU são coletados no sistema porta a porta.

Para atender a atual demanda, Quanto ao manejo dos resíduos sólidos gerados no município, Wanderlândia tem a coleta feita por 04 (quatro) veículos sendo estes caminhões caçambas, sendo 02 (dois) responsáveis pelo transporte das galhadas e entulhos e os outros 02 (dois) responsáveis pelo transporte dos resíduos sólidos domiciliares comuns. Os veículos utilizados são modelo basculante. Não possui o uso de Caminhão Compactador na coleta dos resíduos.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares é realizada durante a semana, de segunda a sexta-feira atendendo a zona urbana do município, e nas quintas-feiras no período matutino atendendo a zona rural com os Povoados de Araçulândia, Ponta do Asfalto e Floresta.

Atualmente 100% da população urbana é atendida pelos serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, enquanto que o índice de atendimento na zona rural é de 22,43%, considerando a População Total, o atendimento é de 45,63% (PMSB,2020)

Resíduos da limpeza pública

Os serviços de limpeza pública são realizados por 10 (dez) funcionários, sendo 07 (sete) responsáveis pela varrição e 04 (quatro) responsáveis pela roçagem. Os resíduos são separados e coletados por dois caminhões caçambas alugadas pela Prefeitura Municipal de Wanderlândia – TO (PMSB,2020). A execução dos serviços de limpeza pública no município ocorre de segunda a sexta-feira, sendo utilizados equipamentos básicos como vassouras, carrinhos de mão e roçadeiras costais, para auxiliar na operação dos serviços.

Resíduos volumosos e de construção civil

Os resíduos volumosos e de construção civil gerados no município de Wanderlândia – TO são coletados pela Prefeitura Municipal, de acordo com a demanda. Sendo assim, os



moradores junto à Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura e Obras, realizam o agendamento para a realização da coleta desses resíduos, quando necessário.

Com base em informação da Prefeitura Municipal de Wanderlândia – TO no município não há empresa especializada para realizar a coleta e transporte desses resíduos de construção e/ou demolição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras realizar estes serviços para a população

Resíduos de serviços de saúde

A coleta dos resíduos sólidos das unidades de saúde no município de Wanderlândia – TO é realizada pela Prefeitura Municipal, durante a semana nas segundas, quartas e sextas-feiras, e são dispostos, atualmente no lixão do município, enquanto o Aterro Sanitário Municipal não está em operação.

1.8 Destinação e Disposição Final

Atualmente, Wanderlândia possui duas formas de disposição final dos resíduos, sendo a primeiro um Aterro Sanitário Licenciado e o Lixão Municipal em fase de desativação. Apesar do município de Wanderlândia – TO possui um Aterro Sanitário implantado e licenciado, o mesmo ainda não se encontra em operação.

Devido, a necessidade da elaboração e regulamentação do presente planejamento, a fim de permitir a gestão municipal alternativas administrativas de gestão do aterro. Dessa forma, ainda não há destinação e disposição final adequada dos resíduos sólidos gerados no município.

A disposição final dos resíduos sólidos ocorre em local denominado de vazadouro a céu (lixão) localizado sob as coordenadas geográficas UTM 23 M 169681.00 m E. 9246972.00 m S, em estrada vicinal nas proximidades da BR-153.

O lixão recebe diferentes tipos de resíduos, porém de forma inadequada. Os resíduos não são triados e são depositados na área sem arranjo adequado. Os resíduos sólidos de construção e demolição são dispostos aleatoriamente, sem triagem e/ou controle, geralmente chegam combinados com resíduos domiciliares e resíduos de poda e capina.



Quanto aos resíduos domiciliares, existem valas encerradas que foram cobertas com solo, além disso, existe uma vala encerrada destinada ao recebimento dos resíduos sólidos de serviços de saúde e uma vala destinada para receber animais mortos e ossadas provenientes de açougues. Essas valas não são monitoradas e não passam por controle ambiental. Há também a presença de pneus inservíveis a céu aberto.

A área encontra-se parcialmente cercada com arame farpado, porém necessita-se de ações de manutenção, e não há a presença de barreira vegetal, para isolamento e visual e controle de odores.

A área do lixão possui um Plano de Encerramento e Recuperação de Área Degradada, contendo as medidas mitigadoras para os impactos ambientais resultantes da disposição irregular dos resíduos sólidos do município, de forma a recuperar e melhorar a qualidade ambiental da área. Desse modo, a atual situação de disposição final em Lixão Municipal é temporária até o início da operação do Aterro Sanitário Municipal de Wanderlândia. O Aterro Sanitário encontra-se regular junto a legislação ambiental por meio da Licença de Operação nº 2992-2019.

1.9 Aterro Sanitário Municipal

Atualmente o município de Wanderlândia – TO possui Aterro Sanitário finalizado, com Licença Ambiental de Operação nº 2292/2019 emitida pelo órgão ambiental. Entretanto, o Aterro Sanitário ainda não se encontra em operação, uma vez, que o município entrará com processo de licitação para terceirizar os serviços de gestão do sistema de manejo dos resíduos sólidos.

No que se refere ao sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos, apurou-se junto ao sistema de convênios SICONV por meio do acesso livre que houve investimentos no setor relacionado ao Convênio Federal nº 0604/2013 estabelecido com a Funasa referente a implantação e execução de sistema de resíduos sólidos com vigência de 2013 a 2019 com status em prestação de contas aprovada.

Quanto a infraestrutura implantada na área do Aterro Sanitário, lista-se a seguir.

- Vias de acesso;
- Isolamento da área;
- Guarita;

- Eletrificação;
- Poço para fornecimento de água potável;
- Galpão de reciclagem;
- Cortina vegetativa (parcial);
- Drenagem chorume;
- Drenagem Pluvial;
- Sistema de Tratamento (Fossas Sépticas);
- Vala de disposição dos resíduos;

Considerando que a legislação vigente permite a articulação entre o poder público e o setor privado para a consecução dos objetivos da Política de Resíduos Sólidos, o município de Wanderlândia - TO pretende estabelecer parcerias para a implantação do novo Sistema Disposição Final de Resíduos Sólidos.



Localização do Aterro Sanitário Municipal.

A área onde o Aterro Sanitário está implantado nas proximidades do local que atualmente é destinado para a disposição dos resíduos sólidos do município de Wanderlândia – TO. A área é de propriedade da municipalidade e dista cerca de 6,326 km da sede municipal e não há nascentes e córregos em um raio de 300 m.



Além disso, a área possui como solos predominantes, os solos Latossolos amarelos com concreções ferruginosas, e não houve surgência de água na sondagem realizada a 7 m de profundidade.

De acordo com o processo de licenciamento ambiental do aterro sanitário, o mesmo foi projetado com uma vida útil de 20 anos, embasado nas projeções e quantitativos de resíduos do município de Wanderlândia - TO a serem dispostos no local.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Do Objeto

Constitui objeto do presente processo administrativo a licitação para a outorga onerosa, na modalidade de concessão, de empresa apta à prestação dos serviços, que compreendem a outorga de concessão para serviços públicos de destinação final de resíduos sólidos que compreende: operação, manutenção ampliação e controle técnico do aterro sanitário no município de Wanderlândia/TO (conforme especificações contidas no Edital 001/2022).

2.2 Características dos Serviços

O serviço será realizado diariamente na área de disposição final de resíduos do município de Wanderlândia - TO. O Município conta com uma população estimada de 11.734 habitantes (IBGE 2020). Considerando a produção per capita diária de produção de lixo, estima – se que um Município produza a média mensal de 120,41 toneladas/mensais de resíduos sólidos urbanos de acordo com o Plano de Saneamento Básico Municipal. Diante deste cenário, o Município de Wanderlândia - TO, visa a operacionalização do aterro sanitário municipal.

2.3 Justificativa

O Município, necessita realizar a contratação de empresa especializada para realizar o gerenciamento de resíduos sólidos urbanos quanto a sua destinação final e assim se adequar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas previstas pela legislação e órgãos do meio ambiente.

2.4 Tipos de Resíduos Sólidos que Serão Destinados ao Aterro Sanitário



Resíduos Sólidos Domiciliar - RSD: Resíduos provenientes de residências, comércios, escolas, órgãos públicos (exceto resíduos de serviço de saúde - RSS) feiras livres e indústrias, neste último caso, resíduos exclusivamente produzidos em escritórios, refeitórios ou semelhantes e que não sejam classificados como resíduos perigosos (Classe I).

Os tipos de resíduos destinados ao aterro sanitário são geralmente embalagens, plásticos, vidros, papéis, papelões, restos de alimentos, possuindo baixo peso específico.

Não poderão ser dispostos no aterro sanitários Resíduos Classe I (ABNT 1004, 2004), Resíduos de Serviço de Saúde, Resíduos Especiais e Resíduos da Construção Civil.

2.4 Descrição dos Serviços a Serem Realizados

Disposição final de resíduos sólidos urbanos com operação, manutenção, ampliação e monitoramento de aterro sanitário.

2.4.1 Condições de prestação de serviço: operação, manutenção, ampliação e monitoramento ambiental do Aterro Municipal de Wanderlândia – TO.

Define-se como sendo um conjunto de ações de gerenciamento de resíduos recebidos no Aterro que serão dispostos de forma adequada, obedecendo os critérios de engenharia e normas ambientais (ABNT/ COEMA - TO/ Resoluções Conama e Demais Órgãos Reguladores), visando a minimização dos impactos causados.

Caberá a Empresa contratada a adoção de práticas de aferição e controle ambiental do Aterro Sanitário do Município, bem como o manejo de todos os resíduos que adentram no aterro, tão logo se implemente novas trincheiras (valas) de lixo e líquidos percolados (chorume) diante da demanda ao longo do tempo (todo o período de concessão). Em linhas gerais a Contratada realizará toda a gestão dos resíduos recebidos no aterro, bem como seu controle e destino adequado. Os resíduos de características perigosa (Resíduos Classe I) definidos pela Norma da ABNT NBR 10.004, não poderão ser recebidos no aterro sanitário.

Licenciamento Ambiental

Para o desenvolvimento da atividade de um aterro sanitário, o mesmo deve estar licenciado pelo Órgão Ambiental competente, no caso do Aterro Sanitário de Wanderlândia, o mesmo



encontra-se licenciado (Licença de Operação - LO: 2992-2019), e sua LO está vigente (com vencimento em 02/07/2025).

A licença ambiental do Aterro Sanitário encontra-se no nome da Prefeitura Municipal de Wanderlândia, será necessário que a contratada realize a mudança de titularidade da licença, e promova a renovação da Licença de Operação ao final de sua vigência.

Máquinas e Veículos:

A Contratada deverá utilizar para a operação do Aterro, 01 (um) trator de esteiras com lâmina angular e peso operacional mínimo de 10 (dez) toneladas. 01 (um) caminhão basculante trucado com capacidade para 10 m³. 01 (uma) retroescavadeira com potência mínima de 72HP. Todos os equipamentos deverão estar em boas condições de conservação e apresentação (pintura/ pneus/ luzes e setas e item obrigatórios de segurança).

Equipe Operacional:

A equipe operacional e administrativa deverá ser composta por **01 engenheiro sanitarista E / OU engenheiro ambiental, 01 Tecnólogo em Saneamento Ambiental E um 01 engenheiro de segurança do Trabalho que deverão constar no quadro técnico da empresa licitante junto ao seu conselho de classe**, que ficará responsável por todo o gerenciamento da área do aterro, gestão de pessoas e gestão operacional do empreendimento, **01 (um) encarregado operacional** do serviços de gerenciamento do aterro, **01 (um) ajudante de serviços gerais (garis)**, responsáveis pela limpeza, asseio e conservação da área do aterro. Estes colaboradores deverão estar devidamente uniformizados e padronizados, ou seja, portando seus equipamentos individuais de segurança (EPI's).

Balança Rodoviária:

De modo a quantificar a entrada de resíduos sólidos no aterro sanitário e que são dispostos no mesmo, será necessário a instalação de uma balança rodoviária nas dependências do local do aterro.

Com a instalação de uma balança rodoviária no local, os dados obtidos por meio deste equipamento poderá auxiliar no gerenciamento da vida útil das valas do aterro e assim programar sua expansão, além de quantificar de maneira exata os resíduos que são dispostos no local de modo a dar transparência em relação a questão financeira entre a empresa contratada e o poder público municipal.



A balança a ser instalada deverá ter capacidade máxima de pesagem não inferior a 30 toneladas, e deverá ser certificada e apresentar o registro de calibração emitido pelo Inmetro.

Todo do serviço de aquisição, instalação, operação e manutenção da balança rodoviária ficará a cargo da contratada.

Vias de circulação interna:

A Contratada deverá manter em perfeitas condições de trafegabilidade as vias internas de frentes de serviços, de forma que os veículos que venham descarregar seus resíduos sólidos, e possam circular em total segurança. A manutenção das pistas de rolamento compreende o reparo do revestimento primário, sempre que se fizerem necessários, com utilização de material granular que apresente índice de compactação aceitável.

As vias internas de serviço devem ser mantidas em pavimento primário (britas e cascalhos), sendo que a Contratada deverá as manter em perfeitas condições de trafegabilidade, em qualquer época do ano, mas, principalmente no período de chuvas.

A Contratada deverá evitar acúmulo de água em qualquer área e assegurar boas condições de tráfego aos veículos.

Tratamento de Efluentes:

O sistema de tratamento dos líquidos percolados será executado através do sistema de lagoas de estabilização e recirculação do chorume dentro da própria massa do lixo do aterro este ficando a cargo exclusivo da empresa contratada.

A drenagem e captação de líquidos percolados serão executados através de drenos abertos/instalados no interior das trincheiras (valas) de resíduos sólidos, preenchidos com brita, de modo a direcionar os efluentes para as lagoas de estabilização.

Drenagem de gases:

A drenagem vertical do biogás produzido no aterro deverá ser constituída por tubos de concreto tipo CA 01, (em cada trincheira) de diâmetro de 60 cm (concreto armado), preenchidos internamente com pedra tipo "rachão". Toda a instalação e o prolongamento dos drenos de acordo a evolução da célula de lixo ficará sob responsabilidade da empresa contratada, e deverá seguir rigorosamente o projeto de engenharia aprovado pelo NATURATINS no processo de licenciamento ambiental do aterro sanitário.



Monitoramento Ambiental:

A empresa Contratada deverá efetuar monitoramento ambiental do aterro de forma atender aos órgãos de controle ambiental e legislação vigente, deverão ser realizadas coletas semestrais do efluente produzido pelo aterro (chorume) e das águas superficiais (cursos d'água próximos a área do aterro) e subterrâneas (poços de monitoramento instalados no aterro sanitário).

O monitoramento dos corpos hídricos deve abranger a coleta semestral das amostras, à montante e à jusante da área do aterro, realizando-se análises laboratoriais (Condutividade Elétrica, Oxigênio Dissolvido (OD), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio(DQO), pH de campo, Escherichia Coli. Coleta Bimestral de águas superficiais que Margeiam o aterro (córregos, rios, riachos, 02 pontos, 01 à jusante e 01 à montante da linha imaginária do limite geográfico do aterro).

O monitoramento do efluente líquido produzido pelo Aterro deverá abranger a coleta semestral em dois pontos distintos da lagoa de estabilização de chorume (Condutividade Elétrica, Oxigênio Dissolvido (OD), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio(DQO), pH de campo, Cloreto, Nitrato Total, Sólidos Sedimentáveis, Fósforo Total, Cromo Total, Cadmio Total, Níquel Total.

O monitoramento das águas subterrâneas, oriundas dos poços de monitoramento instalados no Aterro deverá abranger a coleta semestral, com os parâmetros: Condutividade Elétrica, Oxigênio Dissolvido (OD), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio(DQO), pH, Condutividade Elétrica, Cloreto, Nitrato Total, Nitrogênio Amoniacal, Cobre Total, Cromo Total, Chumbo Total, Zinco Total, Escherichia coli. (Coleta trimestral dos 03 Poços a Jusante e 01 Poço a Montante).

Os parâmetros a serem monitorados e analisados deverão estar baseados nas normas ABNT NBR ISO/ IEC 17025, métodos EPA.

Todos os resultados deverão ser apresentados pela contratada ao Órgão Estadual Ambiental – NATURATINS, para que sejam anexados ao processo de licenciamento do Aterre Sanitário.

Operacionalização do Aterro:

A quantidade média inicial de resíduos sólidos oriundos da coleta e transporte de resíduos sólidos regularmente descartados pela população a serem recebidos na área do aterro é de 120,41 toneladas por mês.



A operação e manutenção do aterro deverão ser executadas, com atendimento integral das especificações pertinentes neste Edital.

A metodologia operacional proposta deverá seguir às melhores técnicas consagradas a aterros, consistindo no espalhamento, compactação, conformação, confinamento e cobertura diária dos resíduos vazados/ descartados no aterro e seguir rigorosamente as etapas estabelecidas, definindo as diretrizes e as condições julgadas necessárias para a execução dos serviços.

Deverá ser mantido estoque permanente de cascalho, cimento, pedra rachão, brita, cal para pintura, cola branca base PVA, areia média, blocos, tubos, e tudo mais que for necessário à operação e manutenção do Aterro, higienização e limpeza das áreas administrativas, asseio e conservação de toda área do Aterro.

A balança rodoviária deverá ter a sua operação através de manutenção adequada e aferição periódica a cada ano de acordo com os padrões do INMETRO, caberá a empresa contrata a inspeção e manutenção mensal da mesma, esse serviço deverá ser realizado por técnicos especializados da empresa, ficando a cargo da mesma, se necessário, a calibração e ajuste de painel de controle de pesagem. A impressora e demais periféricos necessários para operação da balança são de responsabilidade da contratada, caso algum equipamento eletrônico da balança se danifique, tais como impressora, módulo de pesagem, computador/cpu e similares, este reparo ficará a cargo da contratada. A manutenção predial, limpeza e conservação da casa da balança, bem como o fornecimento de formulários (papelaria) e fitas (papelaria) para impressão dos tickets serão de responsabilidade da empresa contratada.

De modo a operacionalizar o aterro sanitário ficará a cargo da empresa contratada realizar: as instalações elétricas internas, as instalações hidrosanitárias da unidade administrativa, instalação do sistema de bombeamento de água potável, instalação de balança rodoviária, ampliação do aterro sanitário, instalação do sistema de drenagem de gases, teste do coeficiente de permeabilidade das valas de disposição dos resíduos.

O aterro sanitário em questão foi licenciado junto ao Órgão Ambiental Estadual NATURATINS com um sistema de impermeabilização das valas com solo argiloso, dessa maneira ficará a cargo da contratada realizar o teste de coeficiente de permeabilidade deste local conforme preconiza a Norma Técnica pertinente, caso seja constatado que o sistema de impermeabilização implantado não seja suficiente ou não atenda a norma específica, a licitante vencedora deverá implementar um sistema de impermeabilização adequado.

A empresa contratada deverá manter a conservação e manutenção de todas as instalações do aterro sanitário ao longo do período de concessão.



Metodologia operacional do aterro sanitário:

A recepção dos resíduos sólidos será no horário das 8:00 as 18:00 horas de 2ª feira a sábado. Deve ser mantido, nas frentes de trabalho, balizamento e sinalização apropriada.

No confinamento dos resíduos, deverá ser mantido 01 (um) ajudante geral em local estratégico, popularmente denominado por “ponta de aterro”, para orientar os motoristas dos veículos coletores quanto ao vazamento nas frentes de serviço.

A produção diária de resíduos direcionados ao aterro deve ser colocada em trincheiras e no interior as suas células que deverão ser compactadas e aterradas. A quantidade diária de resíduos sólidos compactados e aterrados é conhecida por célula. Um conjunto de células justapostas formam uma camada. As células deverão ser formadas sucessivamente com espessura de 0,30 a 0,40 m de resíduos sólidos compactados.

Os resíduos direcionados ao aterro devem ser descarregados no pé do talude, devendo ser mantida a menor frente de trabalho possível. O trator de esteiras deverá empurrá-los de baixo para cima, subindo pelo talude, compactando a camada com três a cinco passagens, em toda a sua extensão. A declividade deverá ser na proporção de 1:3 (1m de altura por 3 m de comprimento).

A dimensão de cada frente de serviço deve ser estabelecida pela Contratada. Após a descarga dos resíduos nas frentes de trabalho, devem ser iniciados os procedimentos de espalhamento e compactação dos resíduos dispostos com trator de esteiras especificado nesse edital. Ao atingir a altura da trincheira (vala), deve-se executar a cobertura das mesmas, utilizando-se material terroso com espessura de 0,20 a 0,30 m.

A camada final dos platôs das valas deverá ser abauladas, apresentando um caimento mínimo de 2% (dois por cento) na direção das bordas, com o objetivo de evitar a formação de bolsões d'água sobre as valas devido a recalques diferenciais.

A catação ou seleção de materiais, a permanência de pessoas estranhas ou a presença de qualquer animal, são terminantemente vedadas na área do aterro.

Caso o aterro sofra ação de ventos constantes capazes de fazer esvoaçar algum componente dos resíduos sólidos, deverá ser colocada cerca rudimentar de tela, mantidos operários para recolher os detritos tombados ou carregados pelo vento.



As condições de acesso no interior da área e o local na frente de trabalho devem ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, se necessário, com sinalização para orientação dos motoristas.

Deverá ser mantido um sistema de captação de líquidos percolados encaminhados para as lagoas de estabilização, que não comprometa a operação de disposição dos resíduos na frente de trabalho.

A Contratada deverá garantir a regularidade dos recebimentos dos resíduos sólidos gerados, inclusive em situações especiais de chuvas, paralisações de serviços e outras ocorrências que possam vir prejudicar o andamento dos trabalhos. Portanto, em épocas chuvosas a frente de trabalho deverá ser mantida devidamente cascalhada e drenada para receber os resíduos sólidos.

Havendo aumento do volume de resíduos sólidos a disporem na área do aterro, em consequência do acréscimo de população e/ou implementação de maior eficiência no sistema de coleta e/ou por outro fator ainda não previsto por este anexo, a licitante vencedora deverá adequar o número de equipamentos em tempo hábil de forma evitar solução de continuidade dos serviços.

Ampliação Aterro Sanitário:

O aterro sanitário municipal de Wanderlândia foi licenciado junto ao NATIRATINS para uma vida útil de 20 (vinte) anos, e com a utilização de 5 (cinco) valas para disposição dos resíduos sólidos.

Porém, encontra-se instalado no local do aterro sanitário apenas duas valas para disposição dos resíduos com: impermeabilização, sistema de drenagem pluvial superficial, sistema de drenagem de percolados e rampas de acesso.

Dessa maneira ao longo do período de concessão, ficará a cargo da contratada a abertura de novas valas para destinação de resíduos sólidos, seguindo rigorosamente o projeto de engenharia aprovado pelo NATURATINS no processo de licenciamento ambiental do aterro sanitário.

Considerações:

A licitante vencedora deverá manter os horários de trabalho, os equipamentos e os empregados devidamente equipados e uniformizados. Deverá, outrossim, garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e das instalações físicas, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos.



A Contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos e equipamentos de segurança e proteção individual exigidos pela legislação, requisitos também estendidos aos equipamentos de reserva técnica operacional e de apoio.

A infraestrutura do aterro sanitário está implantada desde o ano de 2019 e não está em operação. O não funcionamento provocou a deterioração de parte da estrutura, necessitando que sejam verificadas a necessidade de reparos superficiais e manutenção por parte da contratada.

Está proibido a disposição de resíduos da construção civil conjuntamente com os resíduos domiciliares no aterro sanitário.

Caberá a contratada toda a manutenção das instalações físicas (prédios, edificações, cercas, caixas de concreto, construções civis) localizadas na área do aterro, manutenção civil, hidro sanitária e revisão elétrica.

Os serviços de Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagos mensalmente, conforme valores estabelecidos na planilha de cotação de preços (a ser apresentada pela licitante) e conforme medição realizada pela prefeitura municipal.

A contratada deverá garantir o tempo de vida útil do aterro sanitário mesmo que receba resíduos oriundos de outras localidades.

6. CUSTO UNITÁRIO COMERCIAL

Para a definição do custo unitário comercial (valor por tonelada de resíduos disposto em aterro sanitário), utilizou-se de informações contidas no Estudo de Viabilidade Técnica Econômico – Financeiro de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Wanderlândia – TO



Item	Descrição	Un.	Valor	Fonte
01	Município de Lajeado - Pregão Presencial - Processo: 724 / 2021 – Data 29/06/2021 – Proposta Comercial Base Fortins	R\$/ton.	128,00	TCE (2021)
02	Município de Lajeado - Pregão Presencial - Processo: 724 / 2021 – Data 29/06/2021 – Proposta Comercial Evolvere	R\$/ton.	155,00	TCE (2021)
03	Município de Gurupi - Dispensa - Processo: 2021003707/2021 – Data 02/06/2021 – Proposta Comercial Urbam	R\$/ton	140,75	TCE (2021)
04	Município de Gurupi - Dispensa - Processo: 2021003707/2021 – Data 02/06/2021 – Proposta Comercial Golden Ambiental	R\$/ton	149,22	TCE (2021)
05	Município de Gurupi - Dispensa - Processo: 2021003707/2021 – Data 02/06/2021 – Proposta Comercial MB Urbana	R\$/ton	152,90	TCE (2021)
06	Município de Monte do Carmo – Pregão Presencial - Processo: 1983/2021 – Data 04/05/2021 – Proposta Comercial Base Fortins	R\$/ton	128,00	TCE (2021)

Custo unitário comercial do Estado do Tocantins

Considerando o estudo de mercado, verificou-se que o custo unitário varia por empresa e assim o estudo de viabilidade considerou o valor médio das propostas comerciais apresentadas no quadro anterior, que resultou no total de R\$ 142,31 (cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) por tonelada de resíduo a ser disposto no aterro sanitário.

Dessa maneira as propostas a serem apresentadas para o serviço de operação do aterro sanitário de Wanderlândia não deverão ultrapassar o valor proposto no Estudo de Viabilidade Técnica Econômico de R\$ 142,31 (cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) por tonelada de resíduo a ser disposto no aterro sanitário..



**CONCORRÊNCIA N° 001/2022
ANEXO II**

**Parâmetros para Elaboração da
Proposta Técnica**

1) Descrição Sintética da Documentação Exigida – Envelope “I” – Proposta Técnica:

I – CONHECIMENTOS DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Texto dissertativo demonstrando conhecimento e experiência na prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO, enfatizando aspectos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL. A análise será feita conforme Tabelas de Pontuação constante no item 16.13.

II – PROGRAMA DE TRABALHO PROPOSTO

O Programa de Trabalho Proposto refere-se às obras propostas, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL.

A análise será feita por meio da Tabela de Pontuação constante no item 16.14.

III – PROGRAMA DE OBRAS

O Programa com texto dissertativo e tabelas demonstrando conhecimento e experiência na implantação de obras e serviços em questão, enfatizando aspectos contidos no item 2.3 deste anexo e no TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL. A análise será feita conforme a Tabela de Pontuação constante no item 16.15.



IV – PROGRAMA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Texto dissertativo demonstrando conhecimento e experiência no serviço de operação e manutenção, enfatizando aspectos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL.

A análise será feita conforme a Tabela de Pontuação constante no item 16.16.

V – PROGRAMA DE GESTÃO OPERACIONAL

A LICITANTE deverá demonstrar capacidade administrativa na gestão dos serviços, conforme TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL.

A análise será feita conforme a Tabela de Pontuação constante no item 16.17.

VI – NOVAS TECNOLOGIAS

A LICITANTE deverá apresentar através de material dissertativo e comprovações de novas tecnologias que possa ser utilizadas no serviço. Conforme tabela de pontuação constante no item 16.18.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

As propostas e seus elementos técnicos serão analisados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Serão consideradas todas as condições estabelecidas no EDITAL, e seus anexos, em especial no TERMO DE REFERÊNCIA e respeitada a legislação vigente, compatibilizando as propostas com os requisitos do EDITAL segundo as Tabelas de Pontos (TP) nomeadas a seguir:

- A) Conhecimento dos serviços de operação, manutenção, controle técnico, ampliação e encerramento do Aterro Sanitário incluindo as melhorias da estação de tratamento de efluentes de acordo com a Tabela TP 01;
- B) Programa de Trabalho Proposto, de acordo com a Tabela TP 02;
- C) Programa de Obras, de acordo com a Tabela TP 03;
- D) Programa de Operação e Manutenção, de acordo com a Tabela TP 04;



E) Programa de Gestão Operacional, de acordo com a Tabela TP 05;

F) Novas Tecnologias TP 06.

2) Apresentações das Propostas Técnicas:

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa contendo o nome da LICITANTE devendo atender o TERMO DE REFERÊNCIA, anexo ao EDITAL, de forma objetiva, com abordagem dos seguintes itens:

2.1 Conhecimento dos serviços de operação, manutenção, controle técnico, ampliação e encerramento do Aterro Sanitário.

Este item deverá apresentar texto dissertativo, ilustrações, plantas e croquis demonstrando o conhecimento do sistema existentes, com ênfase nos seguintes campos:

2.1.1 Descrição dos serviços de operação, manutenção, controle técnico, ampliação e encerramento do Aterro Sanitário, incluindo as melhorias na estação de tratamento de efluentes, abordando os aspectos técnicos, dimensionamento, operacional e manutenção dos sistemas existentes de forma dissertativa e através de ilustrações, plantas e croquis, relativos a:

2.1.1.a Serviço de Operação;

2.1.1.b Balança e Recepção;

2.1.1.c Célula de Descarga e Cobertura de Resíduos;

2.1.1.d Sistema de Drenagem, Pluvial/Chorume/Gás;

2.1.1.e Vias de Acesso Interno;



2.1.1.f Sistema de Tratamento de Efluentes;

2.1.1.g Edificações.

2.1.2 Descrição de problemas existente quanto ao serviço.

2.2 Proposições para o serviço de operação, manutenção, controle técnico, ampliação e encerramento do Aterro Sanitário.

As proposições deverão ser apresentadas, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA. Poderão ser estruturadas soluções alternativas à CONCEPÇÃO, desde que plenamente justificadas e que atendam aos parâmetros e premissas técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Os memoriais de cálculo, quando cabíveis, deverão ser apresentados juntamente com os itens elencados a seguir:

2.2.1 Soluções para o Serviço de Operação, manutenção, controle técnico, ampliação e encerramento do Aterro Sanitário.

2.2.1.a Balança e Recepção;

2.2.1.b Célula de Descarga e Cobertura de Resíduos;

2.2.1.c Sistema de Drenagem, Pluvial/Chorume/Gás;

2.2.1.d Vias de Acesso Interno;

2.2.1.e Edificações.

2.2.2 Soluções para o Sistema de Tratamento de Efluentes

2.3 Programa de Obras

A LICITANTE deverá apresentar neste item um Programa de Obras, demonstrando o conhecimento e experiência na implantação de obras necessárias e serviços correlatos através de tabelas, dissertações e quadros ilustrativos abordando os subitens abaixo.



2.3.1 Serviço de Ampliação e encerramento de Aterro Sanitário

2.3.1.a Terraplenagem;

2.3.1.b Serviços topográficos;

2.3.1.c Ensaios Geotécnicos;

2.3.1.d Sistema de Impermeabilização de base;

2.3.1.f Drenagem de Águas Superficiais;

2.3.1.g Drenagem de Líquidos Percolados;

2.3.1.h Drenagem de Gás

2.3.2 Melhorias da ETE – melhorias e modernização

2.4 Programa de Operação e Manutenção

A apresentação do Programa de Operação e Manutenção permitirá à LICITANTE demonstrar seu grau de conhecimento gerencial, técnico e administrativo em Operação e Manutenção dos serviços, por meio de memorial, relativos aos tópicos a seguir discriminados:

2.4.1 Equipe, Máquinas e Equipamentos do Serviço de Operação:

2.4.1.a Equipe necessária para a Operação;

2.4.1.b Equipe necessária para a Manutenção

2.4.1.c Máquinas e Equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de Operação e Manutenção dos Serviços.

2.4.2 Programas e ações sócios ambientais

2.5 Programa de Gestão Operacional

A LICITANTE deverá demonstrar capacidade administrativa na gestão operacional, através de dissertação dos itens relacionados a seguir:

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



2.5.1 Relacionamento com os usuários:

- 2.5.1.a Formas de atendimento;
- 2.5.1.b Procedimentos;
- 2.5.1.c Relação com o Poder Concedente;
- 2.5.1.d Treinamento das Equipes.

2.6 Novas Tecnologias

A LICITANTE deverá apresentar tecnologias alternativas que visem efetivar a redução, reutilização, segregação e aproveitamento energético proveniente dos resíduos.

2.6.1 Descritivo do Tratamento Alternativo

- 2.6.1.a Solução Tecnológica Proposta;
- 2.6.1.a Operação do Sistema Tecnológico Proposto;
- 2.6.1.b Capacidade de Tratamento;

2.6.2 Funcionamento

- 2.6.2.b -Local onde a tecnologia já está em uso no Brasil;
- 2.6.2.a Licença ambiental de instalação da tecnologia apresentada;



CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO III

Modelo de Proposta Econômica
[Papel Timbrado da Licitante]
[Local e data]

À
Prefeitura Municipal de
WANDERLÂNDIA Secretaria de
Infraestrutura
Praça Antonio Neto das Flores, 814, Centro,
WANDERLÂNDIA – TOCANTINS

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2022

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO.

Em cumprimento ao disposto no item do Capítulo do Edital de Concorrência nº 001/2022, apresentamos a nossa proposta para execução do objeto da licitação em referência.

Propomos, como parcela da Contraprestação Pública da Concessão, a título de VOC – Valor de Outorga da Concessão, a quantia de R\$ [_____], nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2022, a ser paga em dias, após,

Propomos, como valor de tarifa a ser paga pelo Município de WANDERLÂNDIA pelos resíduos recebidos no aterro concedido o valor de R\$/tonelada, considerando-se para manutenção do valor monetário em reajustes anuais, a serem corrigidos pela aplicação do, com data base em

Declaramos, outrossim, que:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58



- a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta do Contrato que constitui o Anexo XI ao Edital de Concorrência nº 001/2022;
- b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública para recebimento dos documentos da proposta;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita execução dos serviços e obras, nos prazos programados.
- d) na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações do Contrato que constitui o Anexo XI ao Edital de Concorrência nº 001/2022, do próprio Edital em si e seus Anexos, e das especificações técnicas, bem como as recomendações e instruções do Poder Concedente, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Representante Legal:
RG: _____ CPF: _____



CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO IV

Modelo de Designação e Credenciamento
[Papel Timbrado da Licitante]
[Local e data]

À
Prefeitura Municipal de
WANDERLÂNDIA Secretaria de
Infraestrutura
Praça Antonio Neto das Flores, 814, Centro,
WANDERLÂNDIA – TOCANTINS

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2022

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO..

Prezados Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no item 10 do Edital, credencia perante V. Sa. o(a) Sr(a).(nome), (qualificação), e o(a) Sr(a).(nome), (qualificação), como seus representantes na Concorrência nº 001/2022, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante na fase de visita técnica e/ou durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação.

(município), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:
RG: _____ CPF: _____



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO V**

**Atestado de Visita Técnica
MODELO**

À
Prefeitura Municipal de
WANDERLÂNDIA Secretaria de
Infraestrutura
Praça Antonio Neto das Flores, 814, Centro,
WANDERLÂNDIA – TOCANTINS

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2022

Em cumprimento ao estabelecido no edital de Concorrência em epígrafe, relativo à concessão dos serviços públicos de engenharia para operação, manutenção, controle técnico, ampliação e encerramento do Aterro Sanitário e modernização e melhorias da Estação de Tratamento de Efluentes do Aterro Sanitário Municipal de WANDERLÂNDIA/TO, ATESTAMOS que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, através de seu responsável técnico, Engenheiro....., (qualificar civilmente), na qualidade de seu representante, devidamente credenciado, conforme Anexo IV do Edital, visitou nesta data o município de WANDERLÂNDIA em caráter de inspeção, e que ali verificou as instalações existentes, assim como as áreas externas, declarando por fim tê-las conhecido, que em nome da empresa representada aceita assumir concessão outorgada no estado em que se encontra, nada podendo alegar quanto a desconhecer o seu estado atual.

WANDERLÂNDIA ____ de _____ de 2022.

Funcionário Técnico do Município de WANDERLÂNDIA/TO

Responsável Técnico da Empresa Proponente



CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO VI

Solicitação de Esclarecimentos

À
Prefeitura Municipal de
WANDERLÂNDIA Secretaria de
Infraestrutura
Praça Antonio Neto das Flores, 814, Centro,
WANDERLÂNDIA – TOCANTINS

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2022

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO.

Prezados Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao Edital em epígrafe, sendo:

Número da Questão	Item do edital	Esclarecimento Solicitado
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever claramente o pedido de esclarecimento desejado, em forma de pergunta
2		

(município), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal:
RG: _____ CPF: _____



CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO VII

Declarações de Legitimidade
[Papel Timbrado da Licitante]
[Local e data]

À
Prefeitura Municipal de
WANDERLÂNDIA Secretaria de
Infraestrutura
WANDERLÂNDIA – TOCANTINS

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2022

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO.

Prezados Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara para os fins previstos no Edital, consoante às exigências do Edital, que o signatário desta e das propostas contidas nos envelopes e demais documentos relativos ao Edital em epígrafe são firmados por quem possui os poderes legais para assinar os documentos apresentados e que todos os documentos de Habilitação apresentados estão em conformidade com as regras do Edital.

Desde já, fica a Comissão de Julgamento de Licitações autorizada a conduzir diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, bem como, autoriza quaisquer empresas, entidades e/ou instituições mencionadas em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração solicitada pelo Poder Concedente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58



A licitante respondente integralmente pela veracidade de todas as informações constantes dos DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA apresentadas, comprometendo-se, ainda, se compromete a atender aos termos fixados neste EDITAL e nos anexos caso sagre-se vencedora.

Declara, ainda, que essa Comissão de Julgamento de Licitações será imediatamente informada a respeito de qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer ou impedir a habilitação da licitante até a homologação da licitação.

(município), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:
RG: _____ CPF: _____



CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO VIII

Declaração de Compromisso do Corpo Técnico
[Papel Timbrado da Licitante]
[Local e data]

À
Prefeitura Municipal de
WANDERLÂNDIA Secretaria de
Infraestrutura
Praça Antonio Neto das Flores, 814, Centro,
WANDERLÂNDIA – TOCANTINS

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2022

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO.

Prezados Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara para os fins previstos no Edital que o corpo técnico especializado necessário à prestação dos serviços relativos ao Objeto da Concessão estará à disposição para o início e para todo o desenvolvimento dos serviços relativos ao Objeto da Concessão, consoante às exigências do Edital.

(município), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:
RG: _____ CPF: _____



CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO IX

Declaração de Inexistência de Condições Ilegais de Trabalho
[Papel Timbrado da Licitante]
[Local e data]

À
Prefeitura Municipal de
WANDERLÂNDIA Secretaria de
Infraestrutura
Praça Antonio Neto das Flores, 814, Centro,
WANDERLÂNDIA – TOCANTINS

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2022

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 15.8.2, o (Licitante), (qualificação), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, quais sejam, não permitindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos termos da legislação que rege a matéria.

(município), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:
RG: _____ CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58



CONCORRÊNCIA N° 001/2022
ANEXO X

Planilhas

(Arquivo independente)



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO XI**

Minuta do Contrato

Contrato de Concessão

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO, ESTADO DE TOCANTINS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS E REGULAMENTOS PERTINENTES E DAS NOMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 E SEUS ANEXOS, SOB A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA-TO.

PREÂMBULO

Aos dias do mês de do ano de 2021, de um lado o município de WANDERLÂNDIA, na qualidade de PODER CONCEDENTE ou simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado por....., pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na, e de outro, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representada por e doravante denominada CONCESSIONÁRIO ou simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA de serviços públicos de operação, ampliação, manutenção, controle e manejo dos resíduos no aterro sanitário no Município de WANDERLÂNDIA, Estado de TOCANTINS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos da Concorrência nº 001/2022, na proposta técnica e comercial apresentada pela concessionária, e que se rege pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010



(Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei da PNRS) e seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010); pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico - LNSB) e seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010; e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Municipal nº 2.705 de 08 de outubro de 2004, e demais normas vigentes sobre a matéria, além das cláusulas e condições previstas nesse contrato, que seguem.

1. Objeto

1.1. o objeto do presente contrato é a prestação dos serviços, que compreendem a outorga de **concessão** para operação, manutenção ampliação e controle técnico do aterro sanitário no município de wanderlândia/to, situado na rodovia BR 153 saída para cidade de xabioa/TO, compreendendo:

- 1.1.1. OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO: células de descarga e cobertura de resíduos, sistema de drenagem pluvial, sistema de drenagem e tratamento de chorume e sistema de drenagem e queima do gás, vias de acesso, monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e do tratamento;
- 1.1.2. MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ATERRO SANITÁRIO: compreendendo células de descarga e cobertura de resíduos, sistema de drenagem pluvial, sistema de drenagem de chorume e sistema de drenagem gás, vias de acesso, monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e do tratamento;
- 1.1.3. AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO: compreendendo execução de obras de terraplanagem, impermeabilização com solo e geomembrana e construção de sistema de drenagem, conforme NBR 13.896/97.



1.2. Os Investimentos a serem realizados pela Concessionária no aterro sanitário e em equipamentos necessários deverão constar na sua proposta técnica assim como aqueles constantes no Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital nº 001/2022.

1.3. Para todos os fins desse contrato, a visita técnica realizada pela concessionária na fase de habilitação da Concorrência Pública nº 001/2022 caracteriza o pleno e efetivo conhecimento das condições reais do aterro e do município de WANDERLÂNDIA, considerando ser a mesma a base técnica e material utilizada na consecução do objeto da concessão.

2. Documentos Integrantes do Contrato e Interpretação Aplicável

2.1. Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os documentos relacionados como Anexos.

2.2. No caso de divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Contrato.

3. Vigência e Prazos

3.1. A vigência do Contrato será pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da sua Data de Eficácia.

3.1.1. O Contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado apenas como forma de recomposição de seu equilíbrio econômico-financeiro, sendo o período máximo de prorrogação limitado a 10 (dez) anos.

3.2. Para todos os efeitos do presente Contrato, a Data de Eficácia é aquela em que tenha sido emitida a Ordem de Serviço da Concessão pelo Concedente.

3.2.1. Os prazos previstos na proposta técnica e financeira igualmente serão contados da Data de Eficácia para sua implantação e início, e poderão ser prorrogados, conforme avaliação do Poder Concedente e nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela Concessionária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final para a execução.

3.2.2. Para as obras que não disponham de licença prévia, de instalação, de operação ou de regularização, o prazo para a execução dos Investimentos



poderá ser prorrogado em função dos procedimentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes.

- 3.2.3. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de um novo cronograma, bem como com a comprovação quanto à impossibilidade de execução das obras.
- 3.2.4. Os atrasos na execução das obras pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, ou por motivo de exclusiva responsabilidade comprovada da concessionária não ensejarão aplicação de penalidades.
- 3.2.5. A Concessionária poderá antecipar os Investimentos, a seu exclusivo critério, assumindo integralmente os riscos e os ônus de tal antecipação.

4. Valor do Contrato

4.1. O valor estimado do Contrato é de R\$ _____ (_____) correspondente ao valor presente da soma do montante de Contraprestação a ser recebida pela Concessionária e a estimativa de faturamento de outras receitas, durante todo o prazo da Concessão.

5. Bens integrantes da Concessão

5.1. Integram a Concessão os bens necessários à execução dos serviços e operação do aterro e manejo dos resíduos sólidos, entregues pelo Poder Concedente, conforme inventário constante do Termo de Permissão de Uso de Ativos, bem como aqueles adquiridos, ampliados e implantados pela Concessionária para a execução da Concessão.

5.1.1. Os bens, equipamentos e demais ativos entregues à Concessionária deverão ser recebidos no estado em que se encontram, cabendo à Concessionária fazer as adequações necessárias para o atendimento do objeto da Concessão.

5.2. A Concessionária obriga-se a manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram a Concessão, durante a vigência do Contrato.

5.3. Todos os Bens da Concessão ou investimentos neles realizados deverão ser integralmente amortizados pela Concessionária no prazo da Concessão, nos termos do



artigo 2º, inciso III da Lei 8.987/95.

5.3.1. Em caso de prorrogação do prazo da Concessão, com a realização de novos investimentos, estes deverão ser igualmente amortizados durante o novo prazo, aplicando-se o disposto acima.

5.4. Nos 02 (dois) últimos anos de vigência do Contrato, a Concessionária não poderá alienar qualquer bem vinculado à Concessão sem a prévia e expressa anuência do Concedente.

5.5. Os equipamentos inutilizados ou desativados serão entregues ao Poder concedente, por meio de formalização de um aditivo ao Termo de Permissão de Uso de Aditivos.

6. Licenças

6.1. Será de exclusiva responsabilidade da Concessionária o atendimento, em tempo hábil, de todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a concessão das licenças necessárias ao pleno exercício de suas atividades, correndo por sua conta as despesas correspondentes.

6.2. O Poder Concedente auxiliará a Concessionária na obtenção das licenças necessárias ao pleno exercício das atividades compreendidas na Concessão.

6.2.1. A Concessionária deverá informar ao Poder Concedente caso quaisquer das licenças a que se refere este item sejam retiradas, revogadas, ou caduquem ou, por qualquer motivo, deixem e operar os seus efeitos, indicando, desde logo, quais medidas foram tomadas e/ou irá tomar para repor tais licenças.

6.3. Para as instalações já existentes e a serem transferidas pelo Concedente à Concessionária por meio do Termo de Permissão de Uso de Ativos, é de responsabilidade do Concedente a entrega dos pedidos de licenciamento já realizados e das licenças já obtidas, cabendo à Concessionária solicitar as demais licenças necessárias, nos termos da legislação vigente e das Diretrizes Ambientais.

7. Projetos

7.1. A Concessionária é responsável por elaborar e manter atualizados os projetos necessários à prestação do Serviço, com observância das condições e especificações constantes deste Contrato, do edital e de seus Anexos.



7.2. O Poder Concedente poderá, a seu exclusivo critério, acompanhar a elaboração dos projetos e estudos, tendo o direito de vetar pontos do projeto que estejam em desacordo com o disposto no presente Contrato.

7.2.1. Em situações de emergência, estado de sítio ou calamidade pública, o Concedente poderá decretar a suspensão ou interrupção da execução de quaisquer trabalhos ou obras e adotar as demais medidas que se mostrarem adequadas, mediante comunicação dirigida à Concessionária e imediatamente aplicável.

7.3. A Fiscalização pelo Concedente dos projetos ou estudos apresentados pela Concessionária não exclui a responsabilidade da Concessionária pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais.

8. Procedimentos para início dos Investimentos e dos Serviços

8.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato e antes da data de Eficácia, a Concessionária deverá apresentar o Plano de Início da Operação para a Concessão, contemplando as atividades a serem realizadas nos primeiros 4 (quatro) meses de operação do aterro sanitário.

8.1.1. O Poder Concedente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para aprovar o Plano de Início da Operação ou solicitar adaptações. Nesta hipótese, a Concessionária terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar os ajustes solicitados.

8.1.2. O Plano de Início da Operação deverá observar eventual manutenção de contratos já formalizados pelo Poder Concedente com terceiros para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.3. O Poder Concedente deverá informar a Concessionária sobre os contratos com terceiros em vigor e o prazo para sua rescisão, a qual é de exclusiva responsabilidade do Concedente.

8.2. No prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço da Concessão, a Concessionária deverá apresentar à Concedente o Cronograma dos Investimentos, observados os parâmetros da proposta técnica e sua metodologia, bem como do Termo de Referência e demais anexos do edital.

8.2.1. O Cronograma dos Investimentos será elaborado para um período de 2



(dois) anos e deverá contemplar todas as informações e critérios definidos no Edital, seus Anexos e na Proposta técnica da concessionária.

8.3. Para todos os investimentos a serem executados, a Concessionária deverá apresentar o respectivo Projeto Básico ao Concedente, o qual deverá ser elaborado de acordo com as exigências do Contrato, da Proposta técnica e demais Anexos, bem como respeitar as normas técnicas aplicáveis e a regulamentação vigente, bem como:

- 8.3.1. Estabelecer inter-relacionamento das atividades a cargo da concessionária e aquelas de responsabilidade do Poder Concedente;
- 8.3.2. Estabelecer a gestão de segurança e higiene no trabalho e sua aplicação;
- 8.3.3. Estabelecer o controle de documentos administrativos e técnicos;
- 8.3.4. Estabelecer a comunicação com as comunidades afetadas pelas obras;
- 8.3.5. Estabelecer interferência com o tráfego do local das obras e todos os demais pontos relevantes.

9. Transferência da Concessão

9.1. Durante todo o prazo da Concessão, a Concessionária não poderá transferir a concessão sem a prévia e expressa anuência da Concedente, sob pena de caducidade.

9.1.1. Para a transferência da Concessão, a Concessionária deverá apresentar à Concedente requerimento indicando e comprovando os requisitos de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica da(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), bem como demonstrando o compromisso em cumprir todas as cláusulas do Contrato.

9.1.2. A Concedente deverá analisar o pedido e, por meio de ato devidamente motivado, autorizar ou não o pedido da Concessionária, observados os requisitos da habilitação e qualificação da Concessionária.

9.2. A Concessionária poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da Concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e continuidade da prestação dos serviços.



9.2.1. A transferência da concessão será formalizada, por escrito, nos termos da Lei.

9.2.2. Para fins de transferência, o interessado deverá atender às exigências de idoneidade financeira, regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço, mediante a apresentação dos documentos pertinentes exigidos pela Concedente à época do evento.

10. Dos valores, dos pagamentos e da remuneração da Concessionária

10.1. A Concedente pagará à Concessionária, durante o período de vigência da Concessão, e como fonte de renda primária, uma Contraprestação Mensal pela execução dos Serviços, consubstanciada na Tarifa apresentada na proposta econômica da concessionária e calculada por tonelada de resíduos domiciliares provenientes da limpeza urbana do município de WANDERLÂNDIA, conforme as disposições desta cláusula.

10.2. A Contraprestação mensal será objeto de correção monetária anual, ou em período menor se autorizado pela lei e sempre pelo IGPM, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, apenas para manutenção do valor econômico do contrato, considerando-se a data base de incidência do índice o mês de apresentação da proposta econômica da concessionária, podendo ser realizado por apostilamento ao contrato.

10.3. O reequilíbrio econômico financeiro do valor da Tarifa poderá ser requerido pela concessionária, toda vez que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior, bem como por aumento ou oneração excessiva dos custos e insumos detalhados na planilha que integra a sua proposta econômica e que se caracterizem como tal por não se encontrarem previstos na alocação de riscos contida na cláusula 13 do presente instrumento.

10.4. O reequilíbrio por oneração excessiva deverá ser detalhado e comprovado pela concessionária, elaborado com base na planilha orçamentária da concessionária, que integrará o pedido de revisão da tarifa, bem como nas condições estabelecidas na cláusula 14 deste instrumento, sob pena de não ser conhecido pelo Concedente.

10.5. Consideram-se caso fortuito e força maior, com as consequências estabelecidas neste CONTRATO, os eventos imprevisíveis e inevitáveis, alheios às PARTES, e que tenham um impacto direto sobre o desenvolvimento das obras, serviços e atividades da CONCESSÃO.



10.6. Força maior consiste no fato resultante de situações independentes da vontade humana. Constituem nomeadamente força maior: epidemias globais, radiações atômicas, graves inundações, ciclones, tremores de terra e outros cataclismos naturais, que, diretamente, afetem as obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO.

10.7. Caso fortuito é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos. Constituem nomeadamente caso fortuito: atos de guerra, hostilidades, atos de vandalismo, invasão ou terrorismo e inexecução do CONTRATO por alteração na estrutura político-administrativa do PODER CONCEDENTE que, diretamente, afetem as obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO.

Receitas Alternativas

10.8. A Concessionária poderá explorar como fonte de renda secundária os serviços que assim integraram sua proposta econômica a título de receitas alternativas, desde que eventual ausência dessas receitas não inviabilize o objeto da concessão.

10.8.1. Os contratos e faturamentos relativos às fontes secundárias e alternativas de receitas serão celebrados diretamente pela concessionária com terceiros interessados, em regime de direito privado e poderão ser executados desde que a exploração não comprometa os padrões de segurança e qualidade do serviço concedido.

10.8.2. Os prazos dos contratos de exploração comercial celebrados pela Concessionária não poderão ultrapassar o prazo da Concessão.

10.9. As Receitas Alternativas serão compartilhadas com a Concedente que terá direito a um percentual do valor auferido, conforme apresentado na Proposta Comercial.

10.9.1. O compartilhamento será pago à Concedente mediante dedução na Contraprestação Mensal devida no mês subsequente ao do recebimento das Receitas Alternativas pela concessionária.

11. Pagamento da Remuneração

11.1. A Contraprestação Mensal será paga pela Concedente nos termos desta cláusula.



11.2. Para o recebimento da Contraprestação Mensal, a Concessionária deverá emitir a Nota Fiscal relativamente à prestação dos serviços no mês anterior, e enviá-la à Concedente no mês subsequente.

11.2.1. Caso a Concessionária não cumpra este prazo, o prazo para a Concedente realizar o pagamento será prorrogado automaticamente pelo mesmo número de dias úteis do atraso na entrega da Nota Fiscal.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a Concessionária deverá comprovar, sob pena de suspensão do respectivo pagamento a sua regularidade fiscal.

11.4. A Contraprestação Mensal constitui a única remuneração devida à Concessionária pela Concedente, em virtude da execução do Contrato, estando incluídos nestes valores todos os custos diretos e indiretos e demais despesas operacionais, inclusive investimento, depreciação, manutenção, ampliação e operação do Aterro Sanitário; salários e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; impostos e taxas; obrigações trabalhistas, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes e as decorrentes das convenções coletivas de trabalho; ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; bem como administração e lucro; dentre outros que, direta ou indiretamente, se relacionam com o fiel cumprimento deste Contrato e seus Anexos.

11.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Concedente, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGPM, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, bem como a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do débito e juros, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

12. Procedimento para pagamento

12.1. O pagamento da Remuneração pela Concedente será feito até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço objeto do Contrato.

12.2. A Concessionária fará a medição dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após o fechamento do período de apuração, quando então enviará ao Poder Concedente onde estará discriminado o quantitativo de toneladas versus valor da tarifa, justificando a Nota Final para cada um dos meses em que se dá a medição.



12.3. A Concedente, no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento da medição da Concessionária, manifestar-se-á sobre os pontos em que diTOorda da medição realizada, enviando suas considerações em forma de relatório para a Concessionária.

12.3.1. O não cumprimento do prazo estipulado neste item ensejará a presunção de que a Concedente não possui qualquer diTOordância em relação à medição realizada pela Concessionária.

13. Alocação de Riscos

13.1. Os riscos decorrentes da execução da Concessão serão compartilhados pela Concedente e pela Concessionária, consoante às disposições da presente cláusula.

Riscos da Concessionária

13.2. A Concessionária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados a presente Concessão, excetuados aqueles em que o contrário resulte expressamente deste Contrato e seus Anexos.

13.3. A Concessionária é responsável inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos, sendo que a ocorrência dos fatos previstos não ensejará a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato:

13.3.1. Vícios ou defeitos aparentes ou ocultos das instalações existentes, em razão da visita técnica prévia, especialmente aqueles advindos em ativos da Concedente objeto do Termo de Permissão de Uso dos Ativos;

13.3.2. Mudanças dos projetos apresentados pela Concessionária que não tenham sido solicitadas pela Concedente;

13.3.3. Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela Concessionária;

13.3.4. Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos;

13.3.5. Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização de obras e/ou prestação de serviços;

13.3.6. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pela



Concessionária ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da prestação dos Serviços;

- 13.3.7. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para ampliação, operação ou instalações, de responsabilidade da Concessionária, bem como de eventuais decisões judiciais que suspendam a execução das obras;
- 13.3.8. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou totalidade das obras;
- 13.3.9. Investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias à operação e ampliação do Aterro Sanitário;
- 13.3.10. Mudança no padrão da qualidade dos serviços de responsabilidade da Concessionária fixada por entidade de regulação de outro âmbito, que não impliquem em aumento significativo de custos;
- 13.3.11. Custos de ações judiciais de terceiros contra a Concedente, decorrentes de atos praticados direta ou indiretamente pela Concessionária ou Subcontratadas decorrentes da execução da Concessão;
- 13.3.12. Greves realizadas por empregados contratados pela Concessionária ou pelas Subcontratadas;
- 13.3.13. Mudanças tecnológicas implantadas pela Concessionária e que não tenham sido previstas no Contrato ou que não tenham sido solicitadas pela Concedente;
- 13.3.14. Aumento ou redução na demanda pelos serviços prestados pela Concessionária nos serviços que geram receitas secundárias;
- 13.3.15. Responsabilidade civil e criminal por danos ambientais causados pela Concessionária;
- 13.3.16. Gastos resultantes de defeitos ocultos dos bens da Concessão;
- 13.3.17. Custos ambientais decorrentes da metodologia prevista na proposta técnica da concessionária, bem como custos com atendimento das condicionantes ambientais das licenças ambientais existentes e daquelas a



serem expedidas pelos órgãos ambientais;

13.3.18. Custos como atendimento das condicionantes de instalações a serem desativadas e devolvidas à Concedente, enquanto não ocorrer a devolução; e

13.4. A Concessionária declara:

- (i) ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato, inclusive em razão da visita técnica; e
- (ii) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato de Concessão.

Riscos da Concedente

13.5. Os riscos a seguir listados serão suportados exclusivamente pela Concedente, sendo que a ocorrência dos fatos previstos nesta cláusula ensejará o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, bem como isentarão a Concessionária de eventuais penalidades contratuais, quando comprovado que o descumprimento que fundamenta a penalidade ocorreu devido aos eventos previstos abaixo:

13.5.1. Passivos cíveis, trabalhistas e fiscais decorrentes de atos ou fatos ocorridos antes da assinatura do Contrato, bem como os ocorridos antes da emissão da Ordem de Serviço, excetuados, neste último caso, aqueles imputáveis exclusivamente à Concessionária;

13.5.2. Passivos ambientais das instalações a serem desativadas e entregues à Concedente e que não sejam condicionantes para manutenção da licença da respectiva instalação;

13.5.3. Mudança no padrão da qualidade dos serviços de responsabilidade da Concessionária por entidade regulatória e que comprovadamente impliquem em aumento de custos significativos para a Concessionária;

13.5.4. Mudança na legislação tributária que aumente custos da obra, custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos, exceto as mudanças no Imposto sobre a Renda;

13.5.5. Custos decorrentes do atraso na entrega das instalações no aterro sanitário e equipamentos já existentes para a Concessionária;



- 135.6. Mudanças nas especificações dos serviços objeto da Concessão mediante solicitação da Concedente ou decorrentes de nova legislação ou regulamentação pública.

Riscos compartilhados

136. A ocorrência de situações de força maior e caso fortuito é considerada como de risco compartilhado, da seguinte forma:

- 136.1. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por qualquer caso de Força Maior ou Caso Fortuito não seguráveis, nos termos deste Contrato e seus Anexos, devendo comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) à outra Parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza.

- 136.2. Salvo se a Concedente fornecer outras instruções por escrito, a Concessionária continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do Contrato, na medida do razoavelmente possível, e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito, cabendo à Concedente, da mesma forma, cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito.

- 136.3. As Partes poderão acordar sobre a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou extinção da Concessão.

- 136.4. Verificando-se a extinção da Concessão, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e os procedimentos válidos para a extinção do Contrato por advento do término do prazo contratual.

14. Equilíbrio Econômico-Financeiro

- 14.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu Equilíbrio Econômico-Financeiro.

- 14.2. A recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro por iniciativa da Concessionária ocorrerá somente nas hipóteses previstas na cláusula 10.

- 14.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá considerar



necessariamente como em favor da Concedente os ganhos econômicos extraordinários que não decorram diretamente da eficiência empresarial da Concessionária.

- 14.2.2. Poderá ocorrer revisão ordinária a cada 5 (cinco) anos, com intuito de reavaliar as composições dos serviços em relação a sua compatibilidade com as reais necessidades advindas da dinâmica do serviço realizado.

15. Procedimento para Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

15.1. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da Concessionária ou por determinação da Concedente.

15.2. Nas hipóteses em que o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro seja iniciado pela Concessionária, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

15.2.1. Ser acompanhado de relatório técnico que demonstre o impacto financeiro, verificado ou projetado, em decorrência do evento que alicerça o pedido.

15.2.2. Ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo ainda a Concedente requisitar outros documentos, assim como laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes contratadas pela Concessionária.

15.2.3. Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da Concessionária.

15.3. O procedimento de recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Concessão deverá ser concluído em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

15.4. Caberá à Concedente a prerrogativa de escolher a forma pela qual será implementada a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do serviço concedido e a preservação da capacidade de pagamento dos investimentos realizados da Concessionária.

15.5. A Concedente poderá utilizar-se, a seu critério, das medidas abaixo



elencadas, individual ou conjuntamente, para a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Concessão:

- Alteração do valor do Preço Unitário da Tarifa que compõe a Contraprestação Mensal;
- Alteração do prazo da Concessão, observado o limite do item 3.1.1;
- Modificação das obrigações contratuais da Concessionária; ou
- Outra forma definida de comum acordo entre Concedente e Concessionária.

15.6. O Contrato será considerado reequilibrado quando os impactos dos eventos que deram origem ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro forem compensados por meio da instituição de medidas sobrepostas ao fluxo de caixa elaborado para demonstração dos citados eventos.

15.7. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pela Concedente, a Concessionária deverá apresentar, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e a pedido da Concedente, o projeto básico dos serviços, considerando que:

15.7.1. O projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto dos investimentos e serviços sobre as receitas da Concessionária, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pela Concedente, devendo ainda detalhar a forma de amortização dos investimentos durante o prazo da concessão.

15.7.2. A Concedente estabelecerá o valor limite do custo das obras e serviços a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, tomando como base, para tanto, os valores praticados no mercado.

16. Garantia de Execução do Contrato

16.1. A Concessionária deverá manter em vigor Garantia de Execução Contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da concessão, no valor de R\$ _____ (_____), que será atualizada pelo mesmo índice, pela mesma data base inicial e no mesmo prazo previsto no item



10.2.

16.1.1. A partir do décimo-primeiro ano contado da Data de Eficácia, a Garantia de Execução Contratual será reduzida em 50% (cinquenta por cento).

16.2. Durante a vigência do Contrato, a Concessionária poderá substituir a Garantia de Execução Contratual por qualquer das modalidades admitidas, mediante prévia aprovação da Concedente.

16.3. A Garantia de Execução Contratual, a critério da Concessionária, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- seguro-garantia cuja apólice deve ser aprovada pela Concedente; ou
- fiança bancária, na forma aprovada pela Concedente, por banco com patrimônio líquido superior a R\$_____(_____), atualizado pelo mesmo índice, pela mesma data base inicial e no mesmo prazo previsto no item 10.2.

16.4. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 01 (um) ano, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda a vigência da Concessão, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

16.4.1. Qualquer modificação nos conteúdos da carta de fiança ou do seguro-garantia deve ser previamente submetida à aprovação da Concedente.

16.4.2. A Concessionária deverá encaminhar à Concedente, na forma da regulamentação vigente, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas e tiveram seus valores reajustados.

16.5. Na hipótese de a Garantia ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F.



16.6. A Garantia de Execução Contratual se destina a assegurar o pagamento de qualquer valor devido pela Concessionária em decorrência deste Contrato e de seus Anexos, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Contrato e na regulamentação vigente.

16.7. A Garantia de Execução Contratual também poderá ser utilizada nos seguintes casos:

16.7.1. Quando a Concessionária não realizar as obrigações previstas neste Contrato;

16.7.2. Devolução de Bens Reversíveis em desconformidade com as exigências estabelecidas no Contrato;

16.7.3. Quando a Concessionária não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma deste Contrato; e

16.7.4. Quando a Concessionária não efetuar no prazo devido o pagamento de quaisquer indenizações ou obrigações pecuniárias de responsabilidade da Concessionária, relacionadas à Concessão.

16.8. Se a Garantia de Execução Contratual não for suficiente para cobrir o valor de todas as obrigações de pagamento por ela abrangidas, a Concessionária continuará responsável pela diferença, que poderá ser cobrada por todos os meios em direito admitidos.

16.9. A Concessionária deverá manter a integridade da Garantia de Execução Contratual durante toda a vigência do Contrato, estando obrigada a renovar o prazo de validade das modalidades que se vencerem na vigência do Contrato, antes da ocorrência do respectivo vencimento, e ainda repor os valores porventura utilizados para cobertura de quaisquer obrigações de pagamento abrangidas pela Garantia de Execução Contratual no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva utilização, tudo independentemente de prévia notificação para constituição em mora.

16.10. A Concessionária deverá comprovar a renovação da Garantia de Execução Contratual com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

16.11. A falta de cumprimento da obrigação de manter a integridade da Garantia de Execução Contratual poderá ser motivo para decretação da caducidade da



Concessão, respeitado o contraditório e ampla defesa e desde que coloque em risco o objeto da execução.

16.12. Se, após transcurso dos prazos previstos nos itens acima, a Concessionária ainda não tiver sanado todas as irregularidades relacionadas à Garantia de Execução Contratual, a CONCEDENTE poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

(i) contratar a Garantia de Execução Contratual em lugar e às expensas da Concessionária, podendo deduzir o custo desta contratação da Contraprestação Mensal; e/ou

(i) reter das Contraprestações Mensais o montante necessário até que seja recomposta a Garantia de Execução Contratual, observada apenas a impossibilidade de reter a Parcela Fixada.

16.13. A Concessionária permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, assim como pelo pagamento de multas e indenizações, independentemente da utilização das Garantias de Execução Contratual.

17. Garantia da Contraprestação

17.1. A Garantia da Contraprestação será implementada a partir da data de assinatura do Contrato, devendo ser mantida até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Concedente.

17.2. Caso a Concedente não efetue total ou parcialmente o pagamento da Contraprestação Mensal no vencimento, a Concessionária deverá, a partir do segundo dia útil imediatamente subsequente, encaminhar notificação escrita, informando o evento do inadimplemento, com a indicação do valor devido naquele mês, anexando a correspondente Nota Fiscal de cobrança vencida, e requerendo a transferência dos recursos da referida conta específica (“Notificação de Inadimplemento”).

17.2.1. Na a execução da garantia, nos termos do item 17.2, a Concessionária poderá requerer a retenção de todos os valores depositados na Conta específica, sem prejuízo de outras medidas para quitação dos valores inadimplidos.

17.2.2. Os recursos depositados na Conta Específica são destinados exclusivamente a garantir as obrigações pecuniárias da Concedente, ficando indisponíveis e vinculados ao presente Contrato, em caráter irrevogável e irreatável,



desde sua assinatura até final liquidação de tais obrigações, não podendo, portanto, ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos da Concedente, independentemente de sua natureza.

17.2.3. A receita futura objeto da tarifa deverá ser destinada à Conta específica de forma exclusiva, não podendo ser objeto de garantia de quaisquer outros projetos ou contratos da Concedente, independentemente de sua natureza.

18. Obrigações da Concessionária

18.1. São obrigações da Concessionária durante todo o prazo da Concessão, além daquelas previstas no Edital e seus anexos, bem como nas propostas técnica e econômica:

18.1.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.2. Receber, apurar e resolver queixas e reclamações dos Usuários Públicos do município de WANDERLÂNDIA, informando à Concedente sobre as ocorrências.

18.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações da Concedente, editadas a qualquer tempo.

18.1.4. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento do objeto da concessão, observadas as disposições normativas e legais incidentes.

18.1.5. Responder, perante a Concedente e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da Concessão.

18.1.6. Ressarcir a Concedente de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à Concessionária, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à Concessionária, bem como por danos a clientes e órgãos de controle e Fiscalização.



18.1.7. A responsabilidade da Concessionária perdurará mesmo depois de encerrado o Contrato, podendo a Concedente buscar o ressarcimento previsto nesta cláusula junto aos sócios da Concessionária, na forma da legislação societária, no caso de extinção ilegal da pessoa jurídica.

18.1.8. Cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho referentes aos seus empregados.

18.1.9. Cumprir a legislação ambiental e regulamentação aplicável no âmbito federal, estadual e municipal.

18.1.10. Aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas às áreas vinculadas à Concessão, em consonância e de acordo com as diretrizes da Concedente.

18.1.11. Manter, para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia, a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, exigindo o mesmo para os terceiros contratados.

18.1.12. Manter, para todas as demais atividades relacionadas à execução de serviços profissionais sujeitos à registro, a regularidade perante os Conselhos Profissionais, exigindo o mesmo para os terceiros contratados

18.1.13. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à presente Concessão.

18.1.14. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

18.1.15. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com as normas aplicáveis às companhias abertas nos termos da Lei Federal 6.404/76, tal como alterada, especialmente pela Lei 11.638/07, da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Lei 11.445/07, no que for aplicável.

18.1.16. Manter contabilidade para os bens e Investimentos da Concessão.

18.1.17. Dar conhecimento à Concedente das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem a execução do objeto da Concessão.



18.1.18. Dar conhecimento à Concedente das alterações das condições do financiamento referido no Item anterior, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção da Concessão.

18.1.19. Manter a Concedente informada sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação e o manejo dos resíduos sólidos, que possa resultar em descumprimento de norma regulamentar.

18.1.20. Executar os investimentos e serviços de sua responsabilidade nos termos da proposta técnica e econômica;

18.1.21. Adquirir e dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação dos serviços concedidos.

18.1.22. Empenhar-se para evitar transtornos à população em geral decorrentes da execução do objeto da Concessão, devendo imediatamente após o seu término ou, se possível, ainda quando da sua execução, criar condições para manutenção da qualidade dos serviços e recomposição de eventuais danos, de forma que os serviços concedidos não sofram solução de continuidade;

18.1.23. Executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao Contrato, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas.

18.1.24. Assegurar a adequada prestação do serviço concedido, conforme definido no artigo 6.º da Lei federal n.º 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição, incluindo, e não se limitando a, todos os investimentos necessários para a manutenção dos níveis de serviço.

18.1.25. Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência que envolvam os serviços concedidos, observando-se todos os normativos pertinentes ao setor, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais.

18.1.26. Submeter à aprovação da Concedente propostas de implantação de melhorias dos serviços e de novas tecnologias.

18.1.27. Obter a prévia validação da Concedente para os projetos, planos e programas relativos à implantação, operação e eventuais expansões do Sistema de Tratamento de Efluentes.



18.1.28. A Concessionária, quando citada ou intimada em qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade da Concedente, deverá imediatamente informar a mesma, inclusive sobre termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado à Concedente valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.

18.1.29. Elaborar, em conjunto com a Concedente, um plano emergencial de comunicação para as hipóteses em que ocorra qualquer evento que possa prejudicar os Serviços e os Usuários.

18.1.30. A Concessionária deverá publicar suas demonstrações financeiras periódicas, em atenção ao inciso XIV do art. 23 da Lei (federal) nº 8.987/1995.

18.1.31. A concessionária deverá divulgar em seu sítio eletrônico tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos, em atenção ao §5º do art. 9º da Lei (federal) nº 8.987/1995.

19. Atribuições da Concedente

19.1. São atribuições da Concedente:

19.1.1. Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, preservando da Concessionária e dos Usuários.

19.1.2. Por meio de ato devidamente motivado e respeitando as demais cláusulas e anexos, modificar as disposições regulamentares dos serviços concedidos, para melhor adequação ao interesse público.

19.1.3. Fiscalizar a boa qualidade dos serviços, bem como receber e encaminhar queixas e reclamações dos Usuários.

19.1.4. Aprovar os projetos, planos e programas relativos à ampliação do aterro sanitário, bem como exigir as modificações que se revelarem necessárias para atendimento do serviço concedido.

19.1.5. A seu critério, executar vistorias periódicas para verificar as condições das instalações, dos equipamentos, da segurança e do funcionamento dos serviços concedidos.



19.1.6. Acompanhar e apoiar com os melhores esforços a Concessionária nas ações institucionais junto a órgãos competentes.

19.1.7. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento de obrigações de natureza fiscal e trabalhista da Concessionária.

19.1.8. Emitir autorização à Concessionária para o uso e/ou acesso à área de implementação da ampliação dos serviços concedidos, para os bens afetos ao objeto da Concessão, por meio de Termo de Permissão de Uso de Ativos.

19.2. A Concedente, quando citada ou intimada em qualquer ação judicial ou processo administrativo, que possa resultar em responsabilidade da Concessionária deverá imediatamente comunicar-lhe, inclusive sobre os termos e prazos processuais, bem como comprometer-se a envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado à Concessionária valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.

19.3. A Concedente deverá, ainda, recompor o Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato para compensar a Concessionária de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais, para satisfação de obrigações imputáveis exclusivamente à Concedente, inclusive passivos ambientais e reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros a ela vinculados.

19.4. A Concedente comunicará à instituição financeira ou seguradora responsável pela prestação da Garantia de Execução Contratual, bem como às entidades financiadoras da Concessionária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que decretar a intervenção ou encampação, assim como quando encerrado o procedimento administrativo que culmine na aplicação de sanções à Concessionária ou na decretação de caducidade.

19.5. Além do cumprimento das disposições expressas do Contrato e nos limites de sua atuação institucional, a Concedente colaborará com as entidades financiadoras da Concessionária, para contribuir com a viabilidade do financiamento dos investimentos, de forma a possibilitar a execução integral do objeto da Concessão.

20. Contratos com Terceiros

20.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a Concessionária poderá prestar



serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Serviço objeto da Concessão, por meio de terceiros subcontratados para tal fim.

20.2. A Concessionária deverá, obrigatoriamente, informar à Concedente a subcontratação de terceiros para a prestação de serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao SERVIÇO objeto da Concessão, mediante encaminhamento de cópia dos referidos contratos.

20.3. O fato da subcontratação ser de conhecimento da Concedente não poderá ser alegado pela Concessionária para eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste Contrato e seus Anexos, ou justificar qualquer atraso ou inadimplemento.

20.4. As subcontratações de prestação de serviços celebrados entre a Concessionária e terceiros se regerão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza entre os terceiros e a Concedente.

20.5. A Concessionária deverá exigir dos subcontratados a comprovação de regularidade dos recolhimentos fiscais e previdenciários, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, mantendo tais documentos sob sua guarda e responsabilidade.

20.6. Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação e/ou impedimento de contratar com a Concedente, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.7. É admitida a subconcessão de serviços técnicos e especializados, desde que expressamente autorizado pelo poder CONCEDENTE e devidamente justificado pela Concessionária.

21. Fiscalização

21.1. Sem prejuízo da Fiscalização dos serviços realizada pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, a Concedente exercerá Fiscalização sobre as atividades realizadas na execução do Contrato, determinando a execução de atos ou a suspensão daqueles que, comprovadamente, estejam sendo realizados em desconformidade com os termos do contrato de concessão ou com a legislação e regulamentação do setor.



21.2. A Concedente comunicará previamente à Concessionária sobre a composição da equipe indicada para exercer a Fiscalização da Concessão.

21.3. Para efeito de Fiscalização a Concessionária fica obrigada a:

21.3.1. Prestar informações e esclarecimentos requisitados pela Concedente, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências do Sistema de Esgotamento Sanitário;

21.3.2. Atender às reclamações, exigências ou observações feitas pela Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso;

21.3.3. Reportar por escrito à Concedente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem no Aterro Sanitário, independente de comunicação verbal, que deve ser imediata;

21.3.4. Fornecer à Concedente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão, facultando a Fiscalização e a realização de auditorias.

21.3.5. Manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso, por parte da Concedente aos dados, livros, registros e documentos relacionados à Concessão.

21.4. Para exercer completa Fiscalização sobre a Concessionária, a Concedente terá amplos poderes, inclusive para:

21.4.1. Exigir da Concessionária a estrita obediência às especificações e normas contratuais.

21.4.2. Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução que ponha em risco a segurança, a ordem pública, e bens de terceiros.

21.5. A Concedente poderá, a qualquer horário e em qualquer circunstância, fazer contatos com qualquer órgão de comunicação da Concessionária, para averiguação do andamento ou solução de eventos específicos.

21.6. A Concessionária é obrigada, nos termos deste CONTRATO, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as Obras e os Serviços pertinentes à Concessão em que a Fiscalização verifique, de forma justificada, a falta de segurança na execução dos Serviços, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos prazos fixados pela Concedente, de acordo com as atividades exercidas por força do presente Contrato, na estrita medida de sua ingerência, utilização e atuação, nos termos deste Contrato.



21.7. O IQR – índice de Qualidade de Resíduos, metodologia proposta pela CETESB, será o parâmetro e indicador a ser avaliado na qualidade dos serviços. O IQR, é composto por diversos critérios e indicadores e o seu somatório deve ser sempre superior a 7,1 (sete vírgula um), indicando que o empreendimento seja um Aterro Sanitário com condições adequadas.

21.8. Os gastos com o sistema de Fiscalização e monitoramento do Contrato, em atenção ao inc. VI do art. 5º da IN nº TC-022/2015 estão inseridos na planilha.

22. Extinção da Concessão

22.1. Extingue-se a Concessão, e conseqüentemente este Contrato, por:

- a) advento do término do prazo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) falência ou extinção da Concessionária.
- f) Anulação decorrente de vício ou irregularidade constatados no procedimento ou no ato de sua outorga, judicialmente declarada e com trânsito julgado.

22.2. Extinta a Concessão, retornam à Concedente todos os Bens Reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais e trabalhistas, direitos e privilégios transferidos à Concessionária, conforme estabelecido neste Contrato.

22.3. No caso de extinção da Concessão, a Concedente poderá:

- a) assumir a prestação dos Serviços concedidos, no local e no estado em que se encontrar;
- b) tomar posse e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos Serviços, necessários à sua continuidade;
- c) reter e executar as garantias contratuais, para recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízos causados pela Concessionária;
- d) aplicar as penalidades cabíveis.

22.4. Nos casos de encampação e caducidade, a Concessionária, antecipando-se à extinção da Concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à



determinação dos montantes da indenização por investimentos não amortizados que possa ser devida à Concessionária, na forma prevista neste Contrato.

22.5. Em qualquer dos casos de extinção da Concessão em que seja necessário apurar o valor da indenização, deverá ser contratada empresa de consultoria especializada, a ser escolhida pela Concedente em até 10 (dez) dias contados da notificação da Concessionária acompanhada de lista indicando 03 (três) empresas, com a qualificação completa, credenciais e responsáveis técnicos.

22.6. Os custos decorrentes da contratação da empresa de consultoria serão arcados pela concessionária.

22.7. No caso de inércia da Concedente na escolha da empresa de consultoria no prazo indicado acima, caberá à Concessionária realizar tal escolha.

22.8. Qualquer que seja o motivo da extinção, constitui obrigação da Concessionária a transmissão à Concedente de toda a tecnologia utilizada pela Concessionária na execução dos Serviços.

23. Advento do Termo Contratual

23.1. A Concessão extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, terminando, por consequência, as relações contratuais entre as Partes, com exceção daquelas expressamente previstas neste Contrato.

23.2. Verificando-se o advento do término do prazo contratual, a Concessionária será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos de que seja parte, não assumindo a CONCEDENTE qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

23.3. Em caso de término da Concessão por advento do prazo contratual, todos os bens afetos retornarão à posse da CONCEDENTE, assim como o exercício integral de direitos e privilégios que voltarão a ser privativos da CONCEDENTE.

23.4. Até 12 (doze) meses antes da data do término de vigência contratual, a CONCEDENTE estabelecerá, em conjunto com a Concessionária, programa de desmobilização operacional, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção da operação pela CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado.



24. Encampação

24.1. A CONCEDENTE poderá, durante a vigência da Concessão, promover a retomada do Serviço, por motivo de interesse público ou conveniência administrativa devidamente justificada em processo administrativo, garantindo-se o devido processo legal, após prévio pagamento, à Concessionária, da indenização estabelecida neste Contrato.

24.2. Em caso de encampação, a Concessionária terá direito à indenização paga previamente, nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei Federal 8.987/95.

24.3. Na ocorrência de extinção da Concessão por encampação, a CONCEDENTE poderá, se aplicável, (i) subrogar-se no(s) contrato(s) de financiamento responsabilizando-se pelos saldos remanescentes assumidos pela Concessionária com instituições financeira ou (ii) indenizar a Concessionária, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, da totalidade dos débitos remanescentes que esta mantiver perante instituições financeiras credoras.

24.4. A indenização devida à Concessionária no caso de encampação poderá ser paga pela CONCEDENTE diretamente aos Financiadores da Concessionária, se aplicável, e tal valor deverá ser descontado do montante total da indenização devida à Concessionária.

24.5. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária à CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista para o caso de encampação, até o limite do saldo vencido dos financiamentos contraídos pela Concessionária para cumprir as obrigações de investimento previstas no Contrato.

24.6. A CONCEDENTE, previamente à encampação da Concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à SPE, que incluirá:

24.6.1. os investimentos realizados pela Concessionária que ainda não estiverem depreciados ou amortizados, devidamente corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao reajuste da Contraprestação Mensal, desde a sua realização até o pagamento de indenização;

24.6.2. os custos oriundos da rescisão antecipada de contratos mantidos entre Concessionária e terceiros diretamente relacionados às Obras ou aos Serviços, corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao reajuste da



Contraprestação Mensal, desde a data de sua realização até a data do pagamento da indenização;

24.6.3. os custos incorridos pela Concessionária com a rescisão antecipada de contratos de financiamento, corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao reajuste da Contraprestação Mensal, desde a data de sua realização até a data do pagamento da indenização;

24.6.4. lucros cessantes.

25. Caducidade

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, ou dos deveres impostos em lei ou regulamento acarretará, a critério da CONCEDENTE, a declaração de Caducidade da Concessão, em processo administrativo, garantindo-se o devido processo legal, depois de esgotadas as possibilidades de solução previstas neste Contrato, sem prejuízo das aplicações das sanções contratuais, respeitadas as disposições desta Cláusula e as normas convencionadas entre as Partes.

25.2. A caducidade da Concessão poderá ser declarada pela CONCEDENTE nos casos que seguem, além daqueles enumerados pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações, quando a Concessionária:

- a) não obtiver recursos financeiros para a execução dos Investimentos nos prazos estabelecidos neste Contrato ou não apresentar na época oportuna a Garantia de Execução Contratual;
- b) alteração ou desvio de objeto da Concessionária
- c) executar a Concessão de forma inadequada ou ineficiente, respeitado o contraditório e a ampla defesa;
- d) descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Concessão que comprometam a continuidade dos Serviços ou a segurança de empregados, usuários ou terceiros colocados em risco, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- e) paralisar o Serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior; em situações de emergência e/ou após prévio aviso, quando por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações,
- f) perder as condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais, isto é, deixarem de existir os pressupostos legais da licitação;
- g) não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- h) não atender a intimação da CONCEDENTE no sentido de regularizar a



execução do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

i) não contratar ou renovar as apólices de seguro previstas no presente Contrato;

j) não manter a Garantia de Execução atualizada nos termos do presente Contrato;

k) tiver decretada a sua falência;

l) for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

25.3. A instauração do processo administrativo para decretação da caducidade será precedida de comunicação à Concessionária, apontando a situação de inadimplência e concedendo prazo tecnicamente razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, para sanar as irregularidades.

25.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada pela CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

25.5. A decretação da caducidade implicará na imissão imediata, pela CONCEDENTE, da posse de todos os bens, e não acarretará, para a CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela Concessionária, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

25.6. Na ocorrência de extinção da CONCESSÃO por caducidade, a indenização à Concessionária obedecerá ao disposto no parágrafo 5º do art. 38 da Lei Federal 8.987/95, isto é: a reversão far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

25.7. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária à CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista para o caso de caducidade,

26. Rescisão

26.1. A Concessionária somente poderá se desvincular das obrigações assumidas no Contrato, no caso de inadimplência da CONCEDENTE, após decretada judicialmente a sua rescisão.



26.2. A Concessionária deverá continuar prestando o Serviço concedido pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado da decisão judicial que decretar a rescisão do Contrato.

26.3. A indenização devida à Concessionária, no caso de rescisão judicial do Contrato por culpa da CONCEDENTE, será equivalente àquela devida na hipótese de encampação, e será calculada da mesma forma,

27. Falência ou Extinção da Concessionária

27.1. A Concessão será extinta caso a Concessionária tenha sua falência decretada, por sentença transitada em julgado, ou no caso de recuperação judicial que prejudique a execução deste Contrato.

27.1.1. Na hipótese de extinção do Contrato por falência da Concessionária, a indenização ficará limitada apenas ao valor correspondente ao saldo vincendo dos financiamentos contraídos pela Concessionária e comunicados anteriormente à CONCEDENTE.

27.2. Decretada a falência, a CONCEDENTE imitir-se-á na posse de todos os bens afetos à Concessão e assumirá imediatamente a execução do objeto do presente Contrato.

27.3. É facultado à CONCEDENTE atuar preventivamente, por meio da adoção de mecanismos de acompanhamento periódico da situação econômico-financeira da Concessionária, para assegurar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

27.4. Na hipótese de extinção da Concessionária por decretação de falência fraudulenta ou dissolução da Concessionária por deliberação de seus acionistas, aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da CONCESSÃO, com instauração de processo administrativo para apuração do efetivo prejuízo e determinação das sanções aplicáveis.

27.5. Não será realizada partilha do eventual acervo líquido da Concessionária extinta entre seus acionistas, antes do pagamento de todas as obrigações perante a CONCEDENTE, e sem a emissão de auto de vistoria pela CONCEDENTE que ateste o estado em que se encontram os bens vinculados à Concessão.



28. Nulidade

28.1. A declaração de nulidade do presente Contrato ocorrerá caso se verifique ilegalidade no processo licitatório, em sua formalização ou em cláusula considerada essencial que comprometa a execução do objeto, instaurado o devido processo administrativo, iniciado a partir da respectiva notificação emitida pela CONCEDENTE à Concessionária, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

28.2. A nulidade será declarada mediante justificativa escrita e fundamentada da autoridade da CONCEDENTE.

28.3. Na hipótese de nulidade do presente Contrato cujo motivo não seja imputável à Concessionária, a CONCEDENTE responsabilizar-se-á por eventuais indenizações a ela devidas, sendo-lhes ressarcidos os prejuízos regulamentares que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da Garantia de Execução do Contrato;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da anulação, incluindo principal, juros, multas e outros acessórios;
- c) sub-rogação, pela CONCEDENTE, dos saldos remanescentes assumidos pela Concessionária com os Financiadores, ou, a critério da CONCEDENTE, indenização à Concessionária, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) custo de desmobilização, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas a empregados, fornecedores e outros terceiros credores da Concessionária a qualquer título.

28.4. Declarada a nulidade da Concessão, retornam à CONCEDENTE os Bens Reversíveis, direitos e privilégios vinculados aos ativos autorizados ao uso/acesso à Concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da Concessão.

28.5. A reversão será automática, com os bens em condições normais de operação, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos.

29. Intervenção

29.1. A CONCEDENTE poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, em caráter excepcional, intervir na Concessão, a qualquer tempo, para assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento pela Concessionária das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, somente nos casos em que considerar que tais descumprimentos afetem



substancialmente a capacidade da Concessionária na execução dos serviços previstos neste Contrato.

29.2. A intervenção será decretada pela CONCEDENTE, que designará o interventor, o prazo de duração, os objetivos e os limites da medida.

29.3. No prazo de até 30 (trinta) dias contados da declaração de intervenção, a CONCEDENTE deverá instaurar o competente procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando a Concessionária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.4. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

29.5. Será declarada nula a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para sua decretação, devendo o serviço e os bens vinculados à Concessão retornar imediatamente à Concessionária, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor e da recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato para indenização porventura cabível.

29.6. O interventor deverá observar o pagamento dos financiamentos contraídos para cumprir obrigações de investimento previstas no Contrato.

29.7. Caberá ao interventor decidir pela manutenção ou não dos pagamentos decorrentes de outras obrigações contraídas pela Concessionária anteriormente à intervenção, quando considerá-las indispensáveis à continuidade da prestação do serviço concedido.

29.8. Se as receitas da Concessão não forem suficientes para cobrir as despesas necessárias à continuidade do serviço concedido, a CONCEDENTE poderá executar a Garantia de Execução Contratual para obter os recursos faltantes.

29.9. Como resultado da intervenção poderá ser considerada extinta a Concessão, obedecendo-se ao disposto nas cláusulas anteriores.

30. Reversão dos bens da Concessão

30.1. Extinta a Concessão, retornam automaticamente à CONCEDENTE os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao serviço concedido, nos termos da lei, incluindo aqueles transferidos à Concessionária pela



CONCEDENTE conforme inventário constante do Termo de Permissão de Uso de Ativos.

30.1.1. Sem prejuízo de eventuais alterações necessárias durante a Concessão, são considerados bens vinculados à concessão todos aqueles necessários à regular operação do Aterro Sanitário por um prazo mínimo de 2 (dois) anos, consoante as necessidades e atualidade da prestação do serviço.

30.1.2. Na extinção da Concessão, os bens revertidos à CONCEDENTE deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

30.1.3. Em qualquer caso de extinção da Concessão, a Concessionária deverá elaborar um inventário completo de todos os bens vinculados à Concessão, observadas as normas contábeis vigentes, e entregá-lo à CONCEDENTE no prazo solicitado, realizando a reversão dos bens conforme a regulamentação da CONCEDENTE.

31. Multas e Penalidades

31.1. Pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas no Contrato, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa:

- I. Aplicar a Concessionária as seguintes penalidades:
 - a) Advertência; e
 - b) Multa, nos termos previstos neste Contrato;
 - c) Declarar a caducidade da CONCESSÃO.

31.2. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

31.3. As multas, respeitados os limites estabelecidos na cláusula, serão aplicadas pela CONCEDENTE, segundo a gravidade da infração cometida.

31.4. O processo da aplicação de penalidades tem início com a lavratura do Auto de Inexecução respectivo pela Fiscalização.

31.5. Lavrado o Auto de Inexecução, a Concessionária será intimada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

31.6. Recebida a defesa, os autos serão encaminhados pela Fiscalização à



CONCEDENTE, devidamente instruídos, para decisão.

31.7. Da decisão que confirmar a penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para o Secretário(a) de Infraestrutura.

31.8. A Concessionária terá prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, a partir da decisão final no âmbito da CONCEDENTE.

31.9. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e o seu cumprimento não prejudicam, de nenhum modo, a aplicação de outras sanções previstas na legislação.

31.10. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão revertidas à CONCEDENTE.

31.11. Sem prejuízo das demais situações de não cumprimento deste Contrato que poderão ser verificadas ao longo do período desta Concessão, serão penalizadas, observando as demais disposições deste Contrato, nos valores a seguir explicitados, as seguintes irregularidades:

31.11.1. Não contratação de seguros exigidos neste Contrato: multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais);

31.11.2. Não obtenção de licenças e autorizações de responsabilidade da Concessionária: multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais);

31.11.3. Não constituição, recomposição ou manutenção da garantia de execução contratual exigida neste CONTRATO: multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais);

31.11.4. Não observância das obrigações de transparência técnica, econômica, contábil e financeira previstas neste Contrato: multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais);

31.11.5. Não atendimento às solicitações, notificações e determinações da CONCEDENTE, necessárias ao cumprimento efetivo deste Contrato: multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais);

31.11.6. Decretação de caducidade da CONCESSÃO: multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

31.11.7. Não recolhimento das multas aplicadas: multa de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), limitada ao valor da penalidade aplicada.

31.12. As demais multas a serem aplicadas pela CONCEDENTE, observada a escala explicitada neste Contrato, deverão ser avaliadas tendo como valor



mínimo possível R\$ 1.000,00 (mil reais) e valor máximo permitido R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- 31.13. A gradação das sanções observará a seguinte escala:
- 31.13.1. Leve, quando decorrer de condutas involuntárias, perfeitamente remediáveis ou escusáveis da Concessionária e das quais ela não se beneficie;
- 31.13.2. Média, quando decorrer de conduta voluntária, mas remediável, ou ainda efetuada pela primeira vez pela Concessionária, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito;
- 31.13.3. Grave, quando a CONCEDENTE constatar a ocorrência de um dos seguintes fatores:
- 35.13.3.1. Ter a Concessionária agido com má-fé;
- 35.13.3.2. Decorrer da infração benefício direto ou indireto para a Concessionária;
- 35.13.3.3. For a Concessionária mais de uma vez reincidente em infração de gravidade média;
- 35.13.3.4. Ter a Concessionária prejudicado a execução do Contrato, sem possibilidade de remediação; ou
- 35.13.3.5. Ter a Concessionária causado prejuízo econômico significativo para a CONCEDENTE.
- 31.13.4. Gravíssima:
- 35.13.4.1. Quando a CONCEDENTE constatar que o comportamento da Concessionária reveste-se de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos USUÁRIOS, a saúde pública, o meio ambiente, o erário público ou a própria execução do Contrato; e
- 35.13.4.2. Quando a Concessionária não contratar ou mantiver em vigor os seguros exigidos no Contrato ou a garantia de execução do Contrato.



32. Solução de Controvérsias

32.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica ou econômica será constituída, pela CONCEDENTE, nos 30 (trinta) dias seguintes à formalização da divergência, uma Comissão Técnica, composta por 3 (três) membros, todos com conhecimentos na matéria e indicados da seguinte forma:

- 32.1.1. Um membro pela CONCEDENTE;
- 32.1.2. Um membro pela Concessionária;
- 32.1.3. Um membro especialista comprovado na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as Partes, na época da divergência.

32.2. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação, pela parte que solicitar o pronunciamento da Comissão Técnica, à outra parte, de sua solicitação, fornecendo cópia de todos os documentos ligados ao objeto da divergência levantada.

32.2.1. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando à Comissão Técnica cópia de todos os documentos apresentados por ambas as Partes.

32.2.2. O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela Comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas Partes, de comum acordo, e aceito pela Comissão Técnica.

32.2.3. Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros.

32.3. Cada parte arcará com os custos e despesas próprios necessários ao funcionamento da Comissão Técnica.

32.3.1. O membro especialista da Comissão Técnica deverá ser contratado pela Concessionária, após a aprovação da CONCEDENTE de seu nome e do orçamento dos serviços.

32.3.2. Após a emissão do parecer pela Comissão, a Concessionária solicitará à CONCEDENTE o reembolso de 50% (cinquenta por cento) do montante gasto com o especialista, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58



324. A submissão de qualquer questão à Comissão não exonera a Concessionária de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento dos Serviços.

325. A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as Partes, até que sobrevenha eventual decisão judicial sobre a divergência.

326. Caso aceita pelas Partes, a solução amigável proposta pela Comissão Técnica poderá ser incorporada ao Contrato mediante assinatura de termo aditivo.

327. Observado o disposto na Cláusula 41, fica desde já eleito o Foro de WANDERLÂNDIA para as medidas judiciais relativas ao presente Contrato, inclusive as não sujeitas à arbitragem.

328. Para a resolução dos problemas e disputas decorrentes ou relacionadas ao contrato, conforme artigo 23-A da Lei Federal 8987/1995, será empregado o Foro de WANDERLÂNDIA ou o Tribunal de Arbitragem.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Contrato em 02 (três), que serão destinadas a cada um dos signatários, tudo perante as testemunhas abaixo:

WANDERLÂNDIA, _____ de _____ de 2022.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58



CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO XII

Análise de Risco

(Arquivo independente)



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ANEXO XIII**

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA - TO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Prezados Senhores,

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58



Por fim **DECLARO AINDA, (SIM/NÃO)**, foram registradas autuações, acusações e/ou condenações contra a Empresa ou qualquer de seus membros, seja da matriz ou filiais, por violação da Lei Anticorrupção por qualquer ato lesivo contra a Administração Pública Nacional ou Estrangeira, ou da lei penal? Se positivo, esclareça:

() Sim () Não

ESCLARECIMENTO:

....., de de 2022.

.....

Empresa

.....

Representante